

Ofício nº 124/2014/GAB/DISUP/PREVIC

Brasília-DF, 31 de Março de 2013.

Ao Senhor

JAIME MARIZ DE FARIA JÚNIOR

Secretário de Políticas de Previdência Complementar
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 6º andar, Gabinete
CEP: 70059-900 Brasília, DF

Assunto: **Relatório - Acordo de Gestão e de Desempenho - 2º semestre de 2013**

Senhor Secretário,

De ordem, ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, servimo-nos do presente para, em atendimento ao contido no item 2 do Anexo ao Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, celebrado entre o Ministério da Previdência Social e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar, em 10 de outubro de 2012, encaminhar o Relatório relativo ao segundo semestre de 2013.

2. Sendo o que cumpria informar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais em relação às informações ora apresentadas.

Atenciosamente,



MARCO ANTÔNIO BERSANI

Chefe de Gabinete

Proteção para o Trabalhador e sua Família

Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco "N", 9º andar - CEP 70.040-020 – Brasília/DF
Telefone (61) 2021-2002/2003/2169
previc.gab@previdencia.gov.br



PARECER N° 001/2014/CGPE/DISUP/PREVIC

Documento: Lei 12.154, de 23 de dezembro de 2009

Comando: nº

Interessado: Diretor-Superintendente

Assunto: Acompanhamento do Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o Ministério da Previdência Social – MPS e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, relativo ao segundo semestre de 2013.

EMENTA: Apresentação dos dados dos indicadores de gestão da Previc, acordados com o MPS. Proposta de avaliação da gestão e o desempenho da Previc, segundo os critérios estabelecidos no Acordo de Gestão e Desempenho, relativamente ao primeiro semestre de 2013.

RELATÓRIO

1. Trata-se do cumprimento de exigência legal contida no artigo 8º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, a qual estabelece os procedimentos relativos à tutela ministerial às atividades desta Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

2. O objetivo do presente parecer é de relacionar as atividades da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, com vistas ao cumprimento do disposto no item 5.3 do Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o Ministério da Previdência Social – MPS e a Diretoria Colegiada da Previc - Dicol, em 2 de outubro de 2010.

3. Aos 10 dias do mês de outubro de 2012, foi assinado aditivo ao Acordo de Gestão e Desempenho, o qual alterou Anexo do documento. Nesta oportunidade foram revistos os indicadores inicialmente firmados, que se referiam, em sua maior parte, a compromissos relativos à implantação efetiva da nova Autarquia. A partir de então, os indicadores passaram a mensurar predominantemente a atuação, propriamente dita, da Superintendência.

4. Os projetos e atividades a serem realizados pela Previc, bem como seus respectivos indicadores, encontram-se estabelecidos no Anexo do referido Termo Aditivo e são o principal objeto desta Análise Técnica.

5. Os períodos dos indicadores encontram-se registrados em cada um dos



itens apresentados. Alguns dos quais apresentam ressalvas em razão da impossibilidade de fechamento dos dados até a data de confecção do presente Parecer.

6. Os dados foram coletados pela Coordenação-Geral de Projetos Especiais junto às áreas responsáveis pelos indicadores e validados pela Auditoria Interna da Previc, juntamente com a análise técnica relativa ao cumprimento das disposições de cada item do acordo de gestão e propõem a avaliação quanto ao cumprimento das metas.

7. Na preparação do trabalho, foram observadas as orientações da Comissão Interministerial de Acompanhamento do Acordo de Gestão, conforme a Nota Técnica nº 01/2014/GAB/SPPC/MPS, de 13 de fevereiro de 2014.

ANÁLISE

8. Este Parecer fundamentou-se na legislação pertinente à matéria, em especial na Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009.

9. O Acordo de Gestão e de Desempenho decorre da previsão constante do art. 8º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, sendo seu acompanhamento previsto no art. 9º da mesma lei, conforme exposto a seguir.

Art. 8º O Ministério da Previdência Social estabelecerá metas de gestão e de desempenho para a Previc, mediante acordo celebrado entre o Ministro de Estado da Previdência Social e a Diretoria Colegiada da autarquia.

§ 1º As metas de gestão e de desempenho constituir-se-ão no instrumento de acompanhamento da atuação administrativa da Previc e de avaliação de seu desempenho.

§ 2º As metas deverão referenciar-se ao período mínimo de 1 (um) ano, sendo periodicamente avaliadas e, quando necessário, revisadas.

Art. 9º As metas de gestão e de desempenho serão acompanhadas e avaliadas por comissão integrada por representantes indicados pela Casa Civil da Presidência da República, pelo Ministério da Previdência Social e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, designados pelo Ministro de Estado da Previdência Social.

10. O acompanhamento do Acordo de Gestão é atividade decorrente do parágrafo primeiro do Artigo 8º, constituindo-se o objeto deste expediente, o qual subordina-se ao item 2 do Anexo constante do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão, ratificado em 10 de outubro de 2012.

11. Passa-se à apresentação dos indicadores de Gestão e Desempenho, que serão expostos e comparados com os dados dos mesmos indicadores previstos no relatório anterior, conforme o compromisso previsto na letra i do item VIII do Anexo do

Termo Aditivo ao Acordo de Gestão. Analisar-se-á, inclusive, a evolução histórica dos desempenhos expressos pelos indicadores que possuam registros de dados disponíveis.

12. No Anexo 2 deste Parecer, disponibilizam-se informações analíticas acerca dos indicadores aqui tratados.

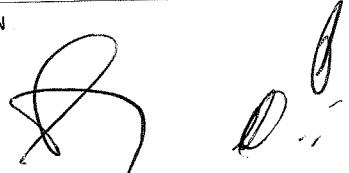
13. A Nota Técnica nº 01/2014/GAB/SPPC/MPS, de 13 de fevereiro de 2014, identificada pelo comando nº 377115677, contendo o Parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Previc trouxe recomendações acerca dos resultados apresentados para o 1º semestre de 2013. Tais recomendações foram identificadas e analisadas em conjunto com as áreas competentes e, em cada um dos itens, contemplou-se o citado trabalho para fins de oferecimento de resposta, as quais também encontram-se dispostas no presente Parecer juntamente à análise dos resultados obtidos.

14. No que se refere à metodologia, as informações serão apresentadas da seguinte forma.

- Indicador dentro do quadro juntamente de sua respectiva meta, conforme estabelecido no Acordo de Gestão;
- Contextualização do indicador, dos resultados obtidos e, sempre que possível, parecer acerca do atingimento da meta;
- Análise histórica acerca dos resultados obtidos pelo indicador (quando houver dados disponíveis); e
- Recomendação da Comissão junto de sua respectiva resposta.

I – FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A atuação finalística da Previc baseia-se em três pilares: licenciamento, monitoramento e fiscalização. A Diretoria de Análise Técnica – Ditec é responsável pelos processos de licenciamento, atuando na aprovação de novas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC e planos de benefícios, na análise de alterações estatutárias e regulamentares, e na aprovação de operações para as quais a legislação determina a necessidade de autorização prévia. Por sua vez, as operações de monitoramento do sistema sob parâmetros econômicos, atuariais, contábeis e de investimentos, são realizadas pela Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos – Diace. Neste diapasão, as ações fiscais são realizadas pela Diretoria de Fiscalização – Difis, que efetua fiscalizações “in loco” nas EFPC e procedimentos de



supervisão contínua, que tratam de análises de processos de denúncias, representações e pendências.

a) Fiscalizações diretas

Índice de fiscalizações diretas = $\frac{\text{Nº total de fiscalizações diretas encerradas}}{\text{Nº de fiscalizações diretas programadas}}$

Meta: Realizar 100% das fiscalizações diretas programadas

Observação: Nos relatórios de acompanhamento, a Previc registrará informações relativas à matriz de risco do Plano Anual de Fiscalização - PAF e os respectivos resultados das ações de fiscalização.

As Ações Fiscais compreendem a verificação “*in loco*” de um plano de benefícios, na EFPC que o administra, mediante:

- i) análise de sua estrutura de governança e controles internos;
- ii) verificação da aderência às normas;
- iii) identificação do grau de exposição ao risco e seu respectivo gerenciamento; e
- iv) aplicação da força legal quando for o caso.

Para condução da ação fiscal, é elaborado, anualmente, o Programa Anual de Fiscalização - PAF, processo de planejamento das atividades de fiscalização que utiliza conceitos da supervisão baseada em risco e da fiscalização tradicional, e estabelece os planos que serão fiscalizados no exercício, buscando otimizar a utilização de recursos da Autarquia a partir do direcionamento das ações a entidades e planos considerados de maior risco.

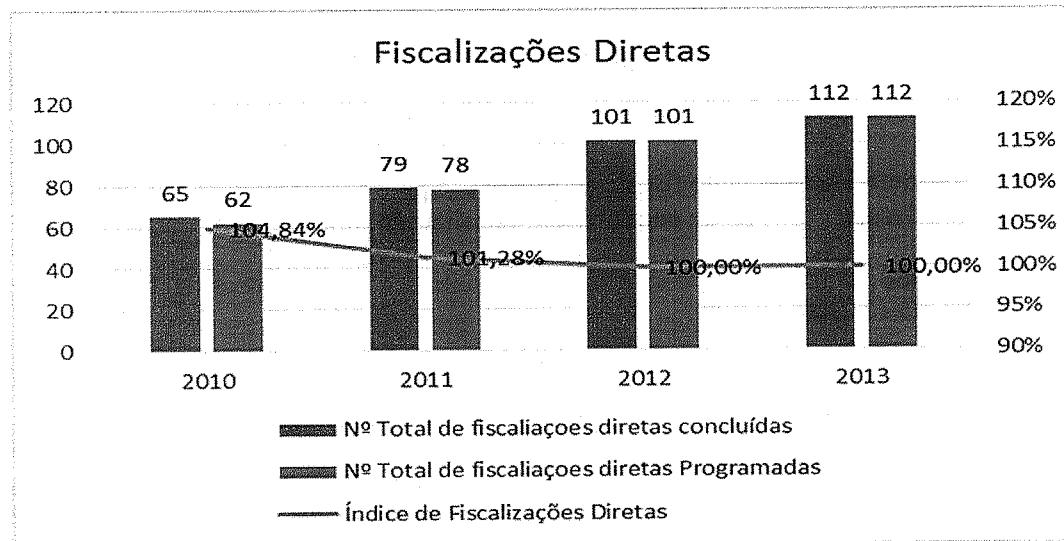
O resultado da atividade no ano 2013 foi o cumprimento de 112 ações fiscais, da meta de 112 fiscalizações programadas, com índice alcançado de 100%.

Em comparação ao ano 2012, houve um incremento do número de ações fiscais realizadas em 2013, na ordem de 10,89%. Esse aumento deve-se, sobretudo, ao ganho de produtividade dos auditores fiscais responsáveis pelas ações de fiscalização.

Índice de ações de
fiscalização direta = $\frac{\text{Número de fiscalizações diretas concluídas}}{\text{Número de fiscalizações diretas programadas}} = \frac{112}{112} = 100\%$

Fonte: Previc/Difis
Período: 1/1/2013 a 31/12/2013

O Gráfico exposto a seguir mostra a evolução do indicador desde a criação da Autarquia.



A partir da análise gráfica, vê-se que o Índice de Fiscalizações Diretas não ficou abaixo de 100% em nenhum momento da história da Previc. Nota-se ainda, que o número de fiscalizações diretas programadas quase dobrou de 2010 a 2013, apresentando um crescimento de 81%.

b) Produtividade de auditores fiscais

$$\text{Índice de produtividade de auditores fiscais} = \frac{\text{Nº de fiscalizações realizadas}}{\text{Nº de auditores em fiscalização direta}}$$

Meta: A meta será definida de acordo com o número de fiscalizações diretas previstas no PAF, não sendo menor que 2,62 fiscalizações em 2012 e com um incremento de 5% ao ano.

Em relação a este indicador, a produtividade alcançada em 2013 nas ações fiscais chegou a 3,20 ações fiscais por Auditor-Fiscal alocado diretamente nesta atividade.

Para o mesmo período do ano de 2012, registrou-se um incremento de produtividade de 5%. O citado acréscimo na produtividade justifica-se por aspectos concernentes ao planejamento estratégico das ações fiscais. Tais aspectos correlacionam-se fundamentalmente com a otimização dos processos de fiscalização,



dentre os quais citam-se: definições mais específicas de escopos a serem fiscalizados e a alocação dos responsáveis por ações fiscais conforme níveis de especialização nos temas abrangidos, privilegiando portanto as experiências pregressas das equipes fiscais.

Índice de produtividade = $\frac{\text{Nº de fiscalizações realizadas}}{\text{Nº de auditores fiscais}}$ = $\frac{112}{35} = 3,2$

Fonte: Previc/Difis
Período: 1/1/2013 a 31/12/2013

Identificou-se a seguinte recomendação para os indicadores listados acima:

Com vistas a melhorar as análises do quesito “a” (fiscalizações diretas), o Relatório de execução do Acordo de Metas deveria descrever os critérios que norteiam a elaboração do Plano Anual de Fiscalização (PAF). Sugere que seja elaborado anexo explicando e detalhando critérios metodológicos utilizados para elaboração do PAF.

O Programa Anual de Fiscalização – PAF é resultado do planejamento e atuação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC no que se refere à sua atividade precípua de supervisão direta das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC e dos planos de benefícios por elas administrados.

Quanto aos critérios metodológicos utilizados para a elaboração do PAF, tem-se utilizado de conceitos relacionados à Supervisão Baseada no Risco – SBR e aos dispositivos previstos na Recomendação CGPC nº 02, de 27 de abril de 2009. Os critérios selecionados relacionam-se aos seguintes temas: a representatividade sobre o ativo total do sistema de previdência complementar fechado; o tipo de patrocínio; a existência de dívida contratada; a provisão matemática a constituir em relação ao passivo total; a existência de desequilíbrios (*Déficit e Superávit*); o desenquadramento no custeio administrativo; a classificação de títulos em carteira, dentre outros.

Sua construção procura observar alguns modelos de cálculo utilizados por organismos internacionais, em especial a Organização Internacional de Supervisores de Pensões – IOPS (*Internacional Organisation of Pension Supervisors*), principalmente os relacionados a matrizes e graduações de risco em Fundos de Pensão.

c) Monitoramento dos investimentos

Índice de monitoramento = $\frac{\text{Nº de limites analisados}}{\text{Nº de limites de alocação da Res.}}$
3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40)

Meta: Analisar, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e

de Desempenho, 80% do número de limites de alocação da Res. 3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40). Para o ano seguinte, aumentar esta percentagem para 100% do número de limites de alocação da Res. 3792. As análises devem se referir a todos os planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

A CGMI realizou o monitoramento de 100% dos limites relacionados no acordo de Gestão, relativos ao 3º trimestre de 2013. Percentual que também foi atingido no 3º trimestre de 2012.

O Monitoramento do 4º trimestre de 2013 ainda está andamento, pois os dados só são recebidos a partir da segunda quinzena do mês de fevereiro de 2014. As entidades detém prazo de até 15 dias depois da data de entrega dos balancetes contábeis trimestrais para entregar o Demonstrativo de investimentos - DI. Em função do exposto, as Entidades de Previdência Complementar Fechada - EFPC poderiam enviar o DI do quarto trimestre de 2013 até dia 15 de fevereiro. Neste momento, a Previc efetua a cobrança de envio de DI daquelas entidades que não enviaram os dados no prazo correto ou enviaram os dados incompletos. Portanto, tais informações somente poderão ser incluídas no Parecer do Acordo de Gestão referente ao primeiro semestre de 2014. Ressalta-se que, apesar de os números finais do exercício de 2013 não estarem disponíveis até a presente data, a Autarquia está realizando a análise dos 22 limites estipulados, motivo pelo qual, verifica-se clara tendência ao cumprimento integral da meta.

$$\text{Índice de monitoramento} = \frac{\text{Nº de limites analisados}}{\text{Nº de limites de alocação da Res. 3792}} = \frac{22}{22} = 100\% \\ (\text{Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40})$$

Fonte: Previc/Diace
Período: 1/1/2013 a 30/12/2013

d) Análise das Demonstrações Contábeis

Número de Demonstrações Contábeis Analisadas

Meta: Atingir, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, o número de 35 demonstrações contábeis analisadas. Aumentar o número de demonstrações contábeis analisadas para 70 nos anos seguintes.

A análise das demonstrações contábeis (DC) é uma atividade que tem por objetivo analisar os demonstrativos contábeis consolidados e por plano de benefícios bem como as respectivas notas explicativas, quanto à observância das regras e procedimentos contábeis atinentes às EFPC.



A CGMC no desempenho de suas atividades realizou o monitoramento das informações contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Complementar-EFPC, com relação às informações de balancetes trimestrais e as Demonstrações Contábeis – DC anuais buscando o atingimento dos compromissos propostos para o exercício.

Como se trata de um balanço anual, as Entidades possuem o prazo de envio até 31 de março do ano subsequente ao exercício de referência do balanço. Assim sendo, no ano de 2013 foram recebidas em sua totalidade as demonstrações contábeis das Entidades ativas e, destas, analisadas 70 referentes ao ano de 2012.

A meta fixada para exercício de 2013 foi cumprida integralmente com relação às análises das Demonstrações contábeis relativas ao Exercício de 2012, pois foram analisados os 70 demonstrativos das EFPC que estavam previstos para o ano.

Durante o exercício de 2012, foram analisadas 35 demonstrações contábeis, conforme meta estabelecida para aquele ano, ressalta-se, portanto, o crescimento de 100% no número de DC analisadas, dadas as 70 obtidas no presente exercício.

Fonte: Previc/Diace
Período: 01/01/2013 a 30/12/2013

e) Análise dos Balancetes Contábeis Trimestrais

Índice de Análise dos	=	<u>Nº de itens monitorados no exercício atual</u>
Balancetes Trimestrais		Nº de itens monitorados no ano anterior

Meta: No primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho serão monitorados 35 itens dos balancetes contábeis trimestrais. Nos anos seguintes, a meta será aumentar o número de itens monitorados em 14% em relação ao ano anterior.

O monitoramento contábil é feito sobre os balancetes trimestrais relativos aos planos de benefícios, de gestão administrativa e consolidado, que são submetidos às regras de consistência definidas nos itens de monitoramento. Quando identificadas inconformidades, essas são registradas e acompanhadas até regularização do procedimento contábil.

O monitoramento dos balancetes visa dar consistência aos dados disponíveis bem como a padronização de procedimentos contábeis no âmbito do sistema de previdência complementar.

No exercício de 2013, a CGMC desenvolveu mais 10 itens de monitoramento que, somados aos itens existentes, totalizaram 58 itens, registrando um acréscimo de 21% relação ao ano anterior. Esta ação possibilitou a superação da meta prevista no Acordo de Gestão e Desempenho: incremento de 14% do número de itens de análise dos referidos demonstrativos do exercício anterior.

Índice de Análise dos Balancestes Trimestrais = Nº de itens monitorados no exercício atual = 58/48 = 1,21
Nº de itens monitorados no ano anterior

Fonte: Previc/Diace
Período: 01/01/2013 a 30/12/2013

No tocante ao monitoramento dos balancestes relativos ao 4º Trimestre/2013 ainda não se pode apresentá-lo. Ressalte-se que a atividade de monitoramento dos balancestes contábeis deve abranger os balancestes enviados no 4º trimestre do exercício anterior e 3º trimestre do exercício em referência. Assim, o prazo para entrega dos Balancestes contábeis relativos ao 4º Trimestre de 2013 venceu em 31/01/2014. No momento a CGMC está em fase de execução do monitoramento desses demonstrativos e já detém o controle de envio dos balancestes das EFPC dos quais serão analisados 58 itens frente aos 48 analisados no ano anterior.

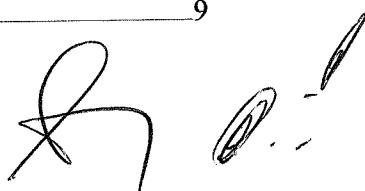
Identificou-se a seguinte recomendação para o grupo de indicadores listados acima. A resposta foi apresentada por área competente:

Na análise dos quesitos "c" (monitoramento dos investimentos), "d" (análise das demonstrações contábeis) e "e" (análise dos balancestes contábeis trimestrais) houve questionamentos sobre o nível de automação da execução das ações, a ausência de detalhamento sobre os elementos dos balancestes e demonstrativos analisados pela Previc, bem como a falta de clareza sobre a distinção entre o que se avalia no quesito "d" e "e". Sugere-se que o Relatório contemple notas explicativas a respeito do que é avaliado nos indicadores de análise das demonstrações contábeis anuais e análise dos balancestes contábeis trimestrais.

DIACE – CGMI

Acerca do nível de automação, o monitoramento de investimentos, realizado através da verificação dos limites estabelecidos pela Resolução CMN 3792/09, é executado por meio do Programa Access ante à extração manual dos dados recebidos do mercado supervisionado.

Encontra-se em andamento na autarquia a criação base de dados local como medida prévia à implantação de novas ferramentas de extração de dados e o



desenvolvimento de sistemas corporativos de monitoramento que possibilitarão uma maior automação do processo.

DIACE – CGMC

As 70 (setenta) Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC foram selecionadas mediante os conceitos de supervisão baseada em risco, conforme critérios referentes: à representatividade sobre o ativo total do sistema de previdência complementar fechado; ao patrocínio público; ao relatório da auditoria independente; à existência de dívida contratada, registrada no ativo; à provisão matemática a constituir em relação ao passivo total; à existência de *déficit* técnico acumulado (desequilíbrio); à existência de *superávit* técnico das provisões matemáticas (desequilíbrio); ao atraso no envio das Demonstrações Contábeis; ao desenquadramento do custeio administrativo; e à classificação de títulos em carteira.

A análise das DC contemplou a avaliação do nível de solvência dos planos administrados pela EFPC, o equilíbrio dos planos de benefícios, o nível de dependência da EFPC com o patrocinador, no caso de existência de contratos de dívidas relativos a serviço passado, déficit equacionado e contribuições em atraso, nível de contingências passivas bem como a observância ao conteúdo mínimo exigido nas Notas Explicativas às DC.

Os balancetes contábeis de periodicidade trimestral são submetidos à análise com o intuito de aferição de consistência e padronização de procedimentos contábeis pois, apesar de já serem previamente validados pelo Sistema de Informações Institucionais - SICAD Contábil, disponível na página eletrônica do Ministério da Previdência Social, a CGMC criou mais itens de validação das informações contábeis a fim de ampliar o escopo de verificação da conformidade dos procedimentos contábeis com a norma vigente.

A cada trimestre é utilizada a ferramenta de OLAP (On Line Analytical Processing Business Object), que é uma ferramenta para análise de dados corporativos, para extração de dados dos balancetes disponíveis, conforme cada item de verificação. Estes dados compõem o relatório de monitoramento de balancetes trimestrais, no qual constam todos os itens de monitoramento, as EFPC que foram alcançadas, os ofícios expedidos com a finalidade de esclarecer os números gerados ou a substituição da informação contábil apresentada, ocorrendo a consolidação das informações por meio de Nota, ficando disponível na Coordenação durante o exercício e posteriormente arquivada para consulta.

Acerca do nível de automação do monitoramento da CGMC, a extração dos dados é realizada de forma manual e com o uso da ferramenta OALP. Em

semelhança ao que foi exposto na resposta da CGMI, trabalha-se para a criação base de dados local como medida prévia à implantação de novas ferramentas de extração de dados e desenvolvimento de sistemas corporativos de monitoramento, que possibilitarão um maior grau de automação das atividades.

f) Capacitação em SBR

Índice de capacitação em SBR = $\frac{\text{Nº de servidores da Difis e Diace capacitados em SBR}}{\text{Nº de servidores da Difis e Diace}}$

Meta: Capacitar, no primeiro ano de vigência do presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 2/3 do contingente de profissionais atuantes na fiscalização e no monitoramento. No ano seguinte, capacitar 100% do contingente do monitoramento e fiscalização.

Haja vista a adoção do modelo de Supervisão Baseada em Risco – SBR pela Autarquia, faz-se necessária a capacitação dos servidores responsáveis pelas atividades que se utilizam desta metodologia.

O atingimento da meta contemplou todos os servidores público-alvo, tanto na Sede quanto nos Escritórios Regionais. O curso desenvolveu-se mediante Instrutoria do Auditor Fiscal Antonio Portes, do Escritório Regional de Belo Horizonte. Os temas abordados no curso foram: Histórico Normativo; Convênio com o Banco Mundial; Conceito e finalidade; Princípios da SBR; Produtos desenvolvidos (Guias de Boas Práticas); Implantação na Previc.

A seguir, apresenta-se tabela contendo as informações acerca dos servidores que foram capacitados, por diretoria e atividade de atuação. Apesar do indicador e compromisso da referir-se, conforme explicitado na meta do indicador, apenas aos servidores atuantes na atividade fim da Previc, a Autarquia decidiu ir além e capacitou também servidores das diretorias que atuam na atividade-meio. Tal atitude, deveu-se à relevância deste conhecimento para a execução das atividades da Previc, ainda que sejam atividades de suporte a atividade finalística da Autarquia.

Total de Servidores por área e diretoria:

	Área Meio	Área Fim	TOTAL
DIACE	4	34	38
DIFIS	21	93	114
	25	127	152

Total capacitado no ano de 2013:

1º Semestre



	Área Meio	Área Fim	TOTAL
DIACE	1	27	28
DIFIS	5	77	82
	6	104	110

2º Semestre

	Área Meio	Área Fim	TOTAL
DIACE	3	7	10
DIFIS	16	16	32
	19	23	42

Total Geral Capacitados 2013

	Área Meio	Área Fim	TOTAL
DIACE	4	34	38
DIFIS	21	93	114
	25	127	152

A partir dos dados expostos, tem-se o resultado anual do indicador, o qual leva em conta apenas os servidores alocados na atividade fim das Diretorias.

$$\text{Índice de capacitação} = \frac{\text{Nº de servidores da Difis e Diace capacitados em SBR}}{\text{Nº de servidores da Difis e Diace}} = \frac{127}{127} = 100\%$$

Observação: para a apuração deste indicador, consideram-se somente os servidores em atividades típicas de supervisão e fiscalização. Considera-se capacitação em SBR a carga horária de 2 horas.

Fonte: Previc/Dirad

Período: 01/01/2013 a 30/12/2013

Identificou-se a seguinte recomendação acerca do indicador.

No quesito "f" (capacitação em SBR), os membros debateram acerca do processo de capacitação e se há distinção entre a formação e um processo contínuo de qualificação em SBR. Sugere-se informar o tipo de capacitação oferecida aos servidores.

Como se observa pelo conteúdo desenvolvido nesta primeira fase, o curso foi de noções gerais e introdutório ao tema, contando com carga horária de 02 horas. Para o ano de 2014, e como se trata de um processo contínuo de qualificação em SBR, está se elaborando um novo módulo com o aprofundamento do tema Supervisão Baseada em Risco, de acordo com as necessidades que estão sendo levantadas junto às Diretorias público-alvo do curso. Em princípio serão dois módulos com uma carga total de 16 horas, sendo diferenciado em função do público-alvo.

II – AUTORIZAÇÃO

Análise de produtividade da Coordenação-Geral de Autorização para Funcionamento, Coordenação-Geral para Alterações e Coordenação-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada.

Índice de produtividade =
$$\frac{\text{Qtd de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em IN}}{\text{Qtd de demandas previstas para o período (fluxo + estoque)}}$$

Meta: Responder a 100% das demandas recebidas no prazo estipulado em Instrução ou determinado pela Ditec.

Compete à Previc, de acordo com a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, autorizar o funcionamento e a criação de Entidades Fechadas de Previdência Complementar e planos de benefícios, bem como realizar alterações em estatutos, regulamentos e convênios de adesão.

O resultado da atividade de 2013 apresenta-se a seguir:

Qtd de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em IN = 1846 = 99,09%
Qtd de demandas previstas para o período (fluxo + estoque) 1863

Observação: no denominador “Qtd de demandas previstas para o período (fluxo + estoque)” considera-se a quantidade de demandas recebidas, cujo prazo de atendimento se encerre dentro do período de análise.

Fonte: Previc/Ditec

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

No exercício avaliado foram recepcionados 18 novos servidores na diretoria, que iniciaram suas atividades em meados do mês de fevereiro de 2013 e 01 nova servidora no mês de julho e demandaram treinamento das competências do cargo. Houve o desligamento de 2 novos servidores e de 9 servidores antigos; suas respectivas substituições necessitaram também de treinamento.

Dessa forma, considerado o esforço da equipe da Autarquia no cumprimento de suas atividades rotineiras e no treinamento dos novos integrantes do grupo, justifica-se o percentual de menos de 1% das demandas atendidas fora do prazo. Cabe registrar que o percentual relatado representou situações pontuais, que não prejudicaram o desempenho global da Previc, o que pode ser corroborado pela utilização de apenas 72% do tempo estabelecido para as análises, como se verifica no respectivo indicador, mencionado no item VIII-f deste relatório.

Identificou-se a seguinte recomendação para o indicador:

Os membros arguiram sobre a necessidade de explicação do indicador no relatório, sobretudo, em relação aos critérios utilizados para se prever a demanda. Sugere-se esclarecer critérios de previsão da demanda.

Faz-se necessário informar que a Previc não possui controle sobre a quantidade de demandas de autorização que receberá para licenciamento prévio, tendo em vista que se trata de iniciativa e consequente pleito das entidades fechadas de previdência complementar. Assim sendo, tal indicador foi construído com meta quantitativa variável, pois na impossibilidade de previsão do número de demandas a serem recebidas, a meta é analisar todas as demandas dentro do prazo previsto em instrução, assim sendo, analisar 100 % das demandas recebidas.

III – JULGAMENTO

a) Índice de Julgamento

Índice de julgamento = $\frac{\text{Qtd de Autos de Infração julgados no exercício}}{\text{Qtd de Autos de Infração em estoque acrescidos os entrados no exercício}}$

Meta: Julgar, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 100% dos processos recebidos, no prazo médio de 09 meses. No ano seguinte, reduzir este prazo para seis meses e nos anos seguintes, para três meses.

A Diretoria Colegiada da Previc tem a competência de decidir, em primeira instância, sobre a conclusão dos relatórios finais dos processos administrativos iniciados por lavraturas de auto de infração ou por instauração de inquérito, apurando a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, aplicando as penalidades cabíveis.

Diante disso, o Nível de Julgamento serve para verificar o percentual de autuações julgadas frente ao estoque de processos existente.

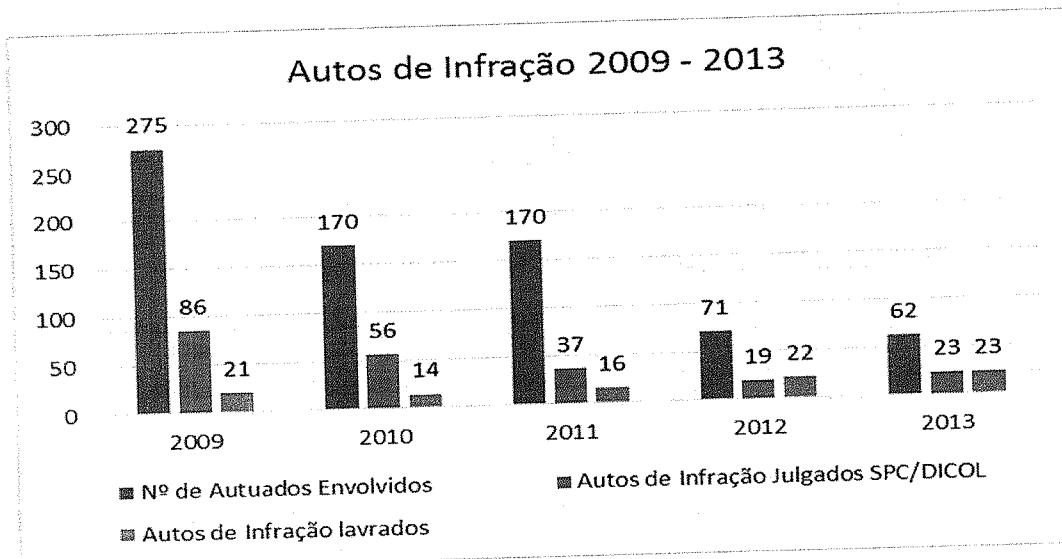
Índice de julgamento = $\frac{\text{Qtd de Autos de Infração julgados no exercício}}{\text{Qtd de Autos de Infração em estoque acrescidos os entrados no exercício}} = \frac{23}{23} = 100\%$

Fonte: CGDC/Dicol
Período: 01/11/2012 a 31/10/2013

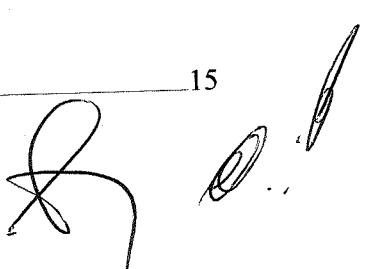
Em 2013, constata-se que a Dicol julgou 100% dos Autos de Infração do exercício aptos para análise, ou seja, aqueles cuja instrução estava completa e encerrada (contemplando o período de novembro do ano anterior até outubro do ano 2013, mais o estoque), considerando as entradas e saídas ao longo do ano.

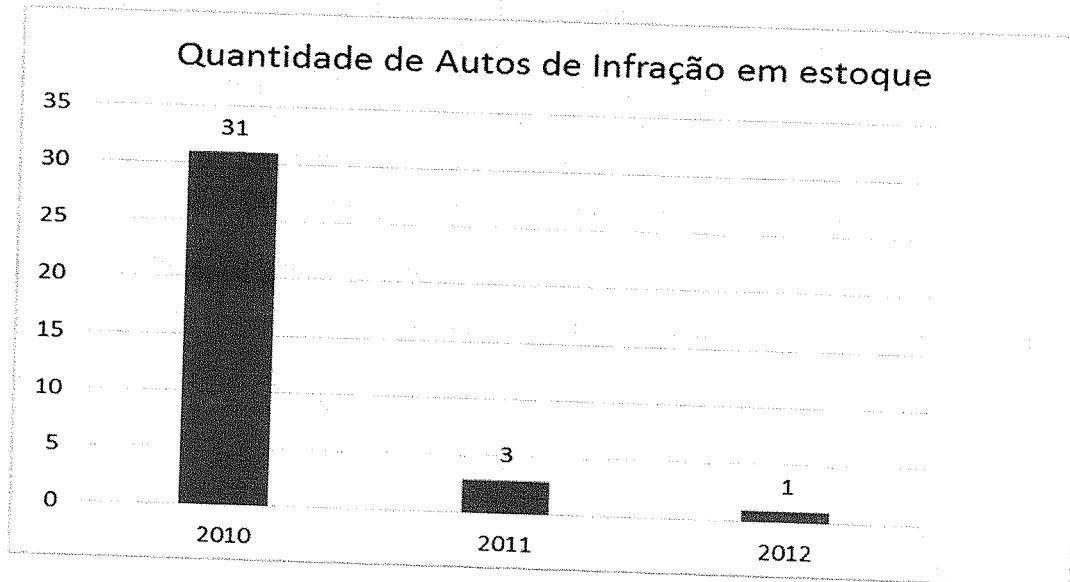
Em relação aos Autos de Infração que necessitavam concluir a instrução e ser analisados conclusivamente, restaram no final de 2013 sete processos, sendo que destes, cinco ingressaram na Coordenação-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada em novembro e dezembro, e aguardavam o encerramento da instrução (recepção de alegações finais das partes) para serem examinados. Portanto, entrarão, segundo a fórmula do indicador, no cômputo do indicador do exercício de 2014. Ainda, remanesceram dois processos referentes às autuações contra gestores de investimentos, que foram remetidos para análise na Procuradoria Federal junto à PREVIC.

O Gráfico abaixo apresenta o quantitativo de autos lavrados e julgados em 1^a instância pela PREVIC no período de 2009 a 2013:



O estoque de processos que aguardavam julgamento pela Dicol foi gradualmente diminuindo ao longo dos últimos anos. O gráfico a seguir indica que ao final do ano de 2010 existiam 31 (trinta e um) autos de infração a serem julgados; que no ano de 2011 existiam 3 (três), e que no final de 2012 havia no estoque apenas 01 (um) auto de infração.





b) Tempo Médio de Julgamento

Tempo médio = $\frac{\text{Somatório dos tempos decorridos durante a instrução, análise e julgamento dos Autos de Infração julgados no exercício (em meses)}}{\text{Qtd de Autos de Infração julgados no exercício}}$

Meta: Julgar, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 100% dos processos recebidos, no prazo médio de 09 meses. No ano seguinte, reduzir este prazo para seis meses e nos anos seguintes, para três meses.

O Regimento Interno da Previc estabelece prazo não superior a doze meses, contados da data de recebimento do processo administrativo, para propor a inclusão em pauta de julgamento.

O Acordo de Gestão e Desempenho da Previc estabelece, para o exercício de 2013, a meta de prazo médio de julgamento de 6 meses. O método de aferição é calculado com base na apuração do tempo entre a data efetiva de entrada do processo e consequente encerramento da instrução com todas as peças processuais, e a data de inclusão em pauta de julgamento da Diretoria Colegiada.

Tempo médio de julgamento = $\frac{\text{Somatório dos tempos decorridos durante a instrução, análise e julgamento dos Autos de Infração julgados no exercício (em meses)}}{\text{Qtd de Autos de Infração julgados no exercício}} = \frac{99,76}{23} = 4,34$

Fonte: Previc/Dicol/CGDC
Período: 01/01/2013 a 30/12/2013

O tempo médio aferido no ano de 2013 foi de 4,34 meses por processo, o que representou adequado e tempestivo tratamento às demandas, em observância à

legislação e ao devido cumprimento do referido Acordo de Gestão, levando em conta a necessária segurança e qualidade dos julgados.

Mencione-se que nenhum processo individualmente superou o prazo efetivo de 12 meses, considerado para completa instrução e julgamento definitivo.

Identificou-se a seguinte recomendação para o grupo de indicadores.

Ao longo das análises desse item, surgiram várias dúvidas, tais como, se o tempo médio considera somente os autos julgados, se há medição do tempo médio de análise do estoque do processo e sobre a quantidade de reuniões de julgamento. A comissão recomenda as seguintes ações: a) fazer ajuste no índice, visando incluir também o tempo médio de processos em estoque; b) criar indicador relacionando quantidade de processo versus tempo de análise; e c) incluir no Relatório o número de reuniões da Diretoria Colegiada em que os processos foram julgados.

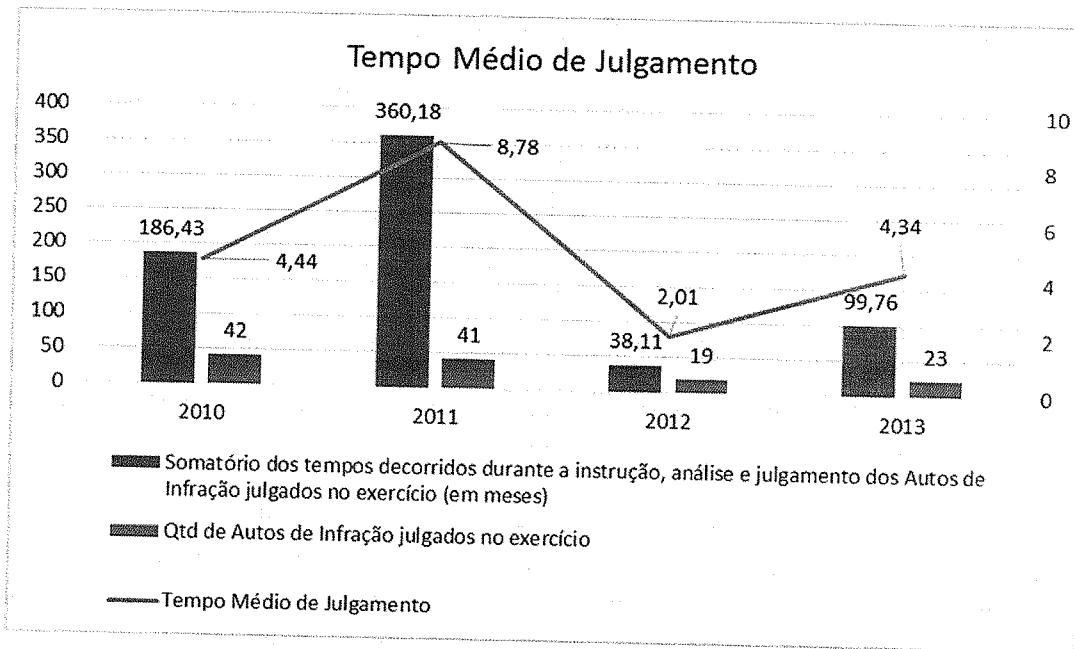
De acordo com a fórmula do indicador considera-se somente o tempo dos autos julgados. Há dois indicadores que já mensuram as duas variáveis (estoque e tempo): Índice de julgamento e Tempo médio.

Cumpre esclarecer que não há estoque de processos a serem julgados advindos de anos anteriores, portanto, não é necessária a medição do tempo médio de análise do estoque. O processos existentes referem-se ao exercício em curso e que são instruídos e julgados no exercício a que se refere o cálculo do indicador.

Em relação à recomendação de se fazer ajuste no índice e criar indicador relacionando quantidade de processo *versus* tempo de análise, entende-se que tal questão deve ser discutida na oportunidade da revisão do Acordo de Gestão. Convém destacar que tratando-se de processos administrativos que são decorrentes de autos de infração, cada qual possui características, nuances e complexidades únicas, o que pressupõe que análise de tempo médio de julgamento não é suficientemente densa para se avaliar a qualidade da ação da autarquia. Neste sentido, observa-se que a atividade de jurisdição administrativa sobre as condutas irregulares tipificadas na legislação previdenciária complementar é demasiadamente complexa para ser resumida em um indicador que reúne indistintamente todos os graus de complexidade com metas únicas para todos os processos. Portanto, concordando com o apontamento da comissão interministerial, a Previc entende necessário o aperfeiçoamento das metas previstas no Acordo de Gestão e de Desempenho, com o intuito de dar maior precisão e efetividade as aferições propostas nos relatórios de acompanhamento do acordo.

No ano de 2013 houve 20 sessões de julgamento pela DICOL referentes a Autos de Infração, incluindo o julgamento inicial e a apreciação de pedido de reconsideração e consequente envio de recurso à CRPC.

O gráfico exposto a seguir demonstra a evolução do indicador desde a criação da Autarquia.



Primeiramente, é importante colocar que, anteriormente à vigência do aditivo ao acordo de Gestão, o indicador apresentava a seguinte nomenclatura: “índice de tempo médio de julgamento dos autos de infração” e correspondia à soma dos tempos de julgamento dos autos de infração (em meses) sobre a quantidade de autos de infração julgados. A alteração de produtividade ocorrida a partir de 2012 explica-se em razão de alteração da metodológica de aferição do tempo utilizado.

À exceção do índice obtido no ano de 2012, no qual houve apenas 19 autos de infração para julgamento, o resultado obtido no ano de 2013 foi melhor que aqueles obtidos nos exercícios de 2010 e 2011, encontra-se dentro da meta estipulada para o exercício (6 meses).

IV – APURAÇÃO DE DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Cabe breve introdução acerca do procedimento atinente ao tratamento de denúncias e representações. As denúncias tratadas pela Autarquia são, em regra, protocolizadas na Sede da PREVIC, endereçadas ao Diretor-Superintendente ou diretamente ao Diretor de Fiscalização e despachadas para a Coordenação-Geral de Controle de Processos – CGCP da DIFIS. Eventualmente são protocolizadas nos Escritórios e encaminhadas para a DIFIS, chegando, da mesma forma, à CGCP, onde é realizada análise prévia de admissibilidade e, preenchidos os requisitos, encaminhadas

para formalização do processo. Ao retorno, a denúncia é avaliada em termos de complexidade e necessidade de envio ao Escritório Circunscrecionante da EFPC. Em regra, mais de 90% dos processos são solucionados diretamente pela CGCP.

Uma vez formado o processo, Entidade é oficiada para que apresente, fundamentadamente e com documentos comprobatórios, seu contraditório. Ao receber a resposta da EFPC, a CGCP procede à análise conclusiva do processo, salvo raros casos em que há necessidade de solicitação de novos elementos, ou submissão do processo às áreas técnicas desta PREVIC, para colheita de subsídios. Com a resposta final ao denunciante, o processo é encerrado e arquivado.

Caso haja interposição de recurso, o que ocorre em menos de 5% dos casos, o processo é reaberto para análise e, não havendo reconsideração, submetido à Diretoria de Fiscalização, para decisão acerca da necessidade de apreciação pela Dicol. Nesta fase, o processo é mais uma vez encerrado no âmbito da DIFIS. Nestes casos, um processo é contabilizado duas vezes, ou seja, há dois registros em nossas planilhas de controle.

Quando o processo é encaminhado para outras áreas, os prazos da CGCP ficam suspensos, mas, na planilha de controle, por falta de sistema adequado, são registrados como apurados, porém com a observação de sobretempo, situação essa que só é alterada quando do retorno do processo à coordenação.

Já quando o processo submetido em grau de recurso à Dicol é encerrado, com a decisão final e comunicação às partes, o mesmo é devolvido à CGCP somente para anotações e encaminhado ao arquivo, sem afetação estatística.

a) Tratamento de denúncias/representações

$$\text{Índice de tratamento} = \frac{\text{Qtd de denúncias e representações analisadas}}{\text{Qtd de denúncias e representações recebidas} + \text{estoque}}$$

Meta: Responder, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, a 70% das denúncias e representações recebidas na área no prazo médio de 240 dias. Nos anos seguintes, a meta será de 75%, no prazo médio de 180 dias.

Houve uma enorme discrepância, no segundo semestre de 2013, no número de denúncias entradas e saídas, em relação ao primeiro semestre. Esse fato já fora parcialmente explicado no fechamento do primeiro semestre. Observa-se que no mês de março houve a entrada de 97 denúncias, fato que distanciou enormemente os números da média mensal de entradas, em razão de um grupo de 86 participantes da mesma EFPC ingressarem individualmente com a mesma denúncia, isto implicou na



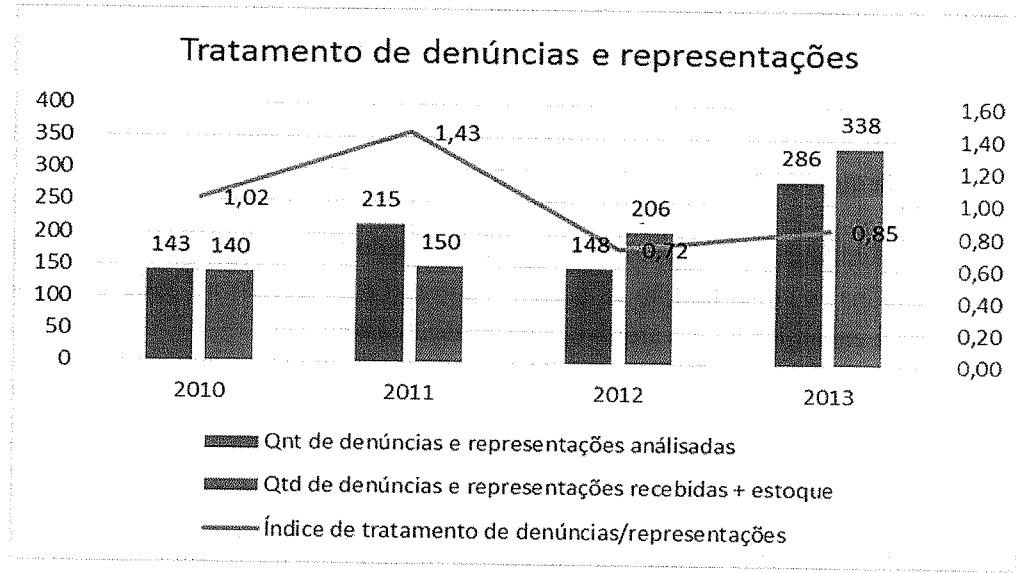
resolução, de fato, de apenas uma das denúncias, uma vez confeccionou-se uma mesma resposta aos denunciantes. Assim, no mês de junho, em consequência da análise daqueles 86 processos, houve a saída de 109 processos. Por sua vez, o segundo semestre não apresentou nenhuma anormalidade. Apresenta-se, a seguir o resultado anual obtido pelo indicador.

$$\text{Índice de tratamento de denúncias} = \frac{\text{Número de denúncias e representações analisadas} = 286}{\text{Número de denúncias e representações recebidas} + \text{estoque}} = 84,62\%$$

Fonte: CGCP/Difis

Período: 01/11/2012 a 30/12/2013

O Gráfico exposto a seguir mostra a evolução estatística dos números do indicador, desde a criação da Autarquia.



Nota-se, a partir da análise dos números, a tendência no crescimento de denúncias e representações recebidas na Previc. Apesar do aumento da demanda a Coordenação responsável tem conseguido alcançar as metas estipuladas no Acordo de Gestão e de Desempenho. Adiciona-se a ressalva de que até 2011 o indicador não contemplava o estoque, motivo pelo qual apresentam-se índices superiores a 1.

b) Tempo tratamento de denúncias e representações

Tempo médio de tratamento = Tempo de análise de denúncias representações (em dias)
de denúncias e representações / Qtd de denúncias e representações analisadas

Meta: Responder, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, a 70% das denúncias e representações recebidas na área no prazo médio de 240 dias. Nos anos seguintes, a meta será de 75%, no prazo médio de 180 dias.

No ano de 2013, atingiu-se tanto a meta de percentual de denúncias e representações tratadas, obtendo-se o resultado de 84,62%, ante a meta de 75%, quanto a de tempo médio de tratamento das denúncias e representações, cuja meta é de 180 dias. Os números anuais mostram novamente o atingimento da meta, apesar dos percalços já expostos, visto que foram gastos, em média, 124 dias para o tratamento de denúncias e representações. Vê-se com clareza o ganho de produtividade da Previc comparando-se o número atual com o obtido em 2012, primeiro ano de uso do indicador, em que se utilizou o prazo médio de 209 dias. Observa-se um ganho de produtividade superior a 60% em um ano. Expõe-se, a seguir, o resultado do indicador.

$$\text{Tempo médio de tratamento de denúncias e representações} = \frac{\text{Tempo de análise de denúncias e representações (em dias)}}{\text{Quantidade de denúncias e representações analisadas}} = \frac{35.572}{286} = 124,38$$

Fonte: CGCP/Difis
Período: 01/11/2012 a 30/12/2013

Identificou-se a seguinte recomendação para o grupo de indicadores:

Houve dúvidas quanto ao fato de os planos e EFPC envolvidos nas denúncias estarem ou não contemplados no PAF. As respostas às denúncias e representações devem ser apresentadas com rapidez, já que a tempestividade nas respostas ajuda a mitigar eventuais desgastes da imagem da autarquia perante a sociedade. Sugere-se que a apuração de denúncias e representações seja prioridade para autarquia.

A respeito de os planos e/ou EFPC envolvidos em denúncias estarem ou não contemplados no PAF, a princípio, esse dado não tem sido mensurado, mas alguns casos de denúncias ensejaram a recomendação de inclusão no PAF do ano subsequente.

Quanto à rapidez na solução dos processos de denúncias, cabe, primeiramente, informar que a meta anual para 2013 foi de prazo médio de 180 dias e 75% dos processos iniciados em estoque mais os recebidos no ano para serem solucionados, ao passo que atingimos prazo médio de 124 dias e solucionamos 85%, ou seja, em ambos indicadores a meta foi plenamente atingida.

Ressalta-se ainda o fato de existirem apenas dois servidores na CGCP, sendo estes o Coordenador-Geral e sua substituta, para analisar os processos, que em sua maioria são tratados diretamente na coordenação, cerca de 90% dos casos, isto



porque os Escritórios já estão absorvidos pelo cumprimento das metas de fiscalização direta do PAF.

V – EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Índice de projetos = Nº de Planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados de EP
Nº total de planos de benefícios

Meta: Atingir, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 25% do total de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados em relação ao total de planos do sistema. Aumentar esta percentagem, nos anos seguintes, para 30% do total de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados em relação ao total de planos do sistema.

A Previc reformulou algumas ações de Educação Previdenciária em 2013, procurando incluir atividades práticas. Em 2012, foram realizados 2 Seminários de Educação Previdenciária em que as EFPC convidadas apresentavam seus Projetos de Educação Financeira e Previdenciária. Em 2013, foi realizado o VII Seminário de Educação Previdenciária em junho e a 1^a Oficina de Projetos de Educação Previdenciária em agosto.

As inovações no seminário foram a inclusão de mesas redondas e a exposição de projetos aprovados por algumas EFPC convidadas. As mesas possibilitaram maior debate sobre temas como perfil de investimentos e treinamento de dirigentes. A exposição possibilitou aos participantes que se familiarizassem com os projetos aprovados e as ações realizadas pelas entidades palestrantes.

A 1^a Oficina de Projetos de Educação Previdenciária contou com 25 EFPC que não possuem projetos aprovados. A oficina procurou, por meio de uma abordagem mais prática, capacitar os participantes para elaboração de projetos de educação previdenciária e sua aplicação efetiva.

Em 2013, a Previc deu sequência as ações que visam o desenvolvimento de programas de educação por parte das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

No final de 2012, um total de 64 EFPC possuíam projetos de educação aprovados para um total de 374 planos de Benefícios, em um universo total de 1088 planos. Tais números expunham um percentual de 34,37% de planos de benefícios com projetos de educação financeira aprovados.

Com a análise dos novos projetos de educação apresentados, bem como o envio dos relatórios de execução dos projetos aprovados em anos anteriores, em 2013, a Previc contabilizou um total de 76 EFPC com projetos de educação em execução, para um total de 408 planos de benefícios, num universo de 1088 planos de benefícios.

Os números obtidos em 2013, demonstram o alcance do percentual de 37,39% do total de planos. Tal número expõe um crescimento de 6,8% em relação ao percentual atingido no ano de 2012 e a manutenção do atingimento da meta estipulada de 30%.

$$\text{Índice de projetos de EP} = \frac{\text{Nº de Planos de benefícios com projetos}}{\text{Nº total de planos de benefícios}} = \frac{408}{1088} = 37,39\%$$

Fonte: CGAC/Diace
Período: 1/1/2013 a 30/12/2013

Identificou-se a seguinte recomendação para o indicador.

O papel da Previc, nesse quesito, é bastante passivo, o que cria dificuldades para a Comissão avaliar o rendimento expresso pelo indicador. Sugere-se que a Previc apresente nos relatórios informações qualitativas sobre os planos com projeto de educação previdenciária aprovados.

A CGAC vem desenvolvendo novas ações com o objetivo de consolidar a educação previdenciária, neste sentido, em 2013, foi realizada a 1ª Oficina de Projetos de Educação, tal evento teve como objetivo auxiliar as EFPC que ainda não possuíam projetos de educação a desenvolverem tais ações.

Outro trabalho que teve início foi a análise das ações que já foram desenvolvidas pelas EFPC, tendo em vista os objetivos propostos, buscando a efetividade das ações.

É de se ressaltar que a Educação Previdenciária tem sido desenvolvida primordialmente pelas EFPC, tendo a Previc prestado apoio e fomentando tais ações, com vistas a colaborar com o atingimento da meta de ampliação cobertura previdenciária prevista no Plano Plurianual (PAA 2012/2015).

VI – ACOMPANHAMENTO JUDICIAL

Contestação judicial de atos da PREVIC

$$\text{Índice de contestação} = \frac{\text{Atos mantidos}}{\text{Atos contestados judicialmente}}$$



Meta: Manter, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 65% dos atos da PREVIC contestados judicialmente. Para os anos seguintes, manter 70% dos atos da PREVIC contestados judicialmente.

A Autarquia, por meio da Procuradoria Federal junto à Previc, cadastrava a entrada e saída de processos, assim como os documentos emitidos por essa repartição. A partir desses registros é feita, trimestralmente, a análise quantitativa e qualitativa desses processos, a qual fornece subsídios para apuração do atingimento das metas traçadas.

Até o 3º trimestre de 2013, o método usado para cálculo do indicador considerava os processos em que a Procuradoria Federal houvesse se manifestado por meio de informações e em que tivessem sido exaradas decisões judiciais no período (mês e ano) analisado.

A partir do 4º trimestre, o cálculo passou a considerar somente os processos em que a Procuradoria Federal tenha se manifestado através de informações, notas e cotas no período (mês e ano) analisado sobre a última decisão judicial ocorrida, independente de essa decisão ter saído no período analisado ou há meses atrás.

Esse novo método mostra-se mais fidedigno, visto que uma decisão só passa a ter valor para a Autarquia, quando da intimação da manifestação. Logo, em virtude de o método de cálculo do indicador estar sendo aprimorado, houve necessidade de ajustes nos valores referentes a atos contestados no 2º e 3º trimestres, os quais haviam sido contabilizados antes de as decisões do judiciário terem sido objeto de intimação da Autarquia.

O indicador que afere o índice de contestação no segundo semestre de 2013 apresentou-se com valor de 54,55%, inferior ao primeiro semestre, que foi de 68,57%. Dos 22 atos contestados judicialmente no segundo semestre, 12 se mantiveram favoráveis a Previc. No entanto, o acumulado do ano teve valor de 63,16% e destacou-se por aproximar-se da meta estabelecida de 70%, com 36 atos mantidos, ou seja, decisões favoráveis a Previc dos 57 atos contestados judicialmente.

Em termos qualitativos, os temas mais abordados no segundo semestre foram auto de infração e relacionados a regimes especiais, assim como no primeiro semestre. O tema predominante nas decisões desfavoráveis no primeiro semestre foi relativo a autos de infração, sendo a matéria servidor o segundo tema com mais decisões desfavoráveis. Já, no segundo semestre, os temas preponderantes em decisões desfavoráveis foram regimes especiais e autos de infração.

O resultado anual de 2013 encontra-se evidenciado no índice abaixo:

$$\text{Índice de contestação} = \frac{\text{Atos mantidos}}{\text{Atos contestados judicialmente}} = \frac{36}{57} = 63,16\%$$

Fonte: Procuradoria/Previc
Período: 01/01/2013 a 30/12/2013

Identificou-se a seguinte recomendação para o indicador

Os membros da Comissão identificaram a ausência de informações qualitativas quanto ao indicador. Sugere-se a realização de uma avaliação nos próximos relatórios sobre a repercussão dos atos não mantidos com posterior melhoria na descrição do indicador.

O principal impacto dos atos não mantidos judicialmente é a desconstituição dos atos da Previc sob o fundamento de ilegalidade ou injuridicidade da atuação administrativa, com aptidão para gerar, em certos casos, a insegurança jurídica do regime de previdência complementar, cuja antítese é um dos objetivos estratégicos da Previc.

A consequência prática direta desse impacto resulta no fato de impedir a Previc de executar ações administrativas (como por exemplo a liquidação de planos de benefícios de EFPC), ou mesmo na desconstituição de decisões administrativas importantes em autos de infração.

Cabe registrar que tal indicador, a despeito de ter suas metas atreladas à Procuradoria Federal, é permeado por duas variáveis absolutamente estranhas à governabilidade deste órgão jurídico, o que impacta significativamente na sua capacidade de cumprir as metas idealizadas.

No que se refere aos já mencionados autos de infração – tema com maior peso no indicador –, a participação da Procuradoria somente ocorre após seu questionamento perante o Poder Judiciário. Sua condução – tanto sob o aspecto formal quanto material – a cargo principalmente da Fiscalização, não possui qualquer vinculação com as posições do mencionado órgão de assessoramento jurídico.

De outro lado, há que se ter em mente o livre convencimento dos magistrados na valoração das teses apresentadas em defesa dos atos praticados pela Previc. Significa dizer que, ainda que se produzam manifestações jurídicas de excelência, é inerente ao processo judicial o inafastável risco de decisões em sentido contrário aos interesses da Autarquia, muitas vezes, inclusive, destituídas do mesmo esforço qualitativo.



Já analisando pelo lado positivo, a repercussão pode ser, caso se constate decisão judicial incontestável, que eventualmente aponte uma falha de procedimentos da Autarquia, que a Administração se organize para a correção do agir administrativo, com estudos sobre os assuntos mais recorrentes nos processos em que a Previc teve decisões desfavoráveis, a exemplo das hipóteses em que se detectam falhas de procedimento ou nulidades processuais, as quais certamente servirão de orientação à Administração para não mais cometê-las.

A realização da análise das situações e a indicação, em relatório circunstanciado, da matéria onde predominam resultados negativos pode ser útil para imprimir uma ação focada da Procuradoria Federal propondo estudos e ajustes às áreas da Previc cujos atos são objeto de contestação judicial.

VII – COMPETÊNCIAS ALINHADAS À MISSÃO DA PREVIC

a) Nível de Mapeamento de Processos

Índice de mapeamento = $\frac{\text{Número de processos mapeados}}{\text{Números de processos existentes, considerados prioritários}}$

Meta: Mapear 100% dos processos considerados como prioritários pela Previc.

O mapeamento de processos executado pela Previc, priorizou 7 processos críticos para serem mapeados ao longo do ano de 2013. A Previc tem como meta estabelecida no acordo de gestão o mapeamento de 100% dos processos considerados prioritários.

No primeiro semestre de 2013, foram concluídos os trabalhos de 3 processos prioritários e iniciados outros 3 mapeamentos. O resultado obtido no primeiro semestre de 2013 é evidenciado no índice abaixo:

Índice de processos = $\frac{\text{Número de processos mapeados}}{\text{Número de processos prioritários}} = \frac{3}{7} = 42,86\%$

Fonte: Previc/CGPE
Período: 01/01/2013 a 30/06/2013

No segundo semestre de 2013, além da continuação do mapeamento dos 3 processos, foi iniciado mais 1 trabalho de mapeamento de processo, o qual fez parte do grupo dos processos elencados como prioritários. Portanto, foram concluídos os trabalhos de 4 processos prioritários, observando-se o atingimento do seguinte índice.

Índice de processos = $\frac{\text{Número de processos mapeados}}{\text{Número de processos prioritários}} = \frac{4}{7} = 57,14\%$

Fonte: Previc/CGPE
Período: 01/07/2013 a 31/12/2013

Desta forma, de acordo com a definição dos processos considerados críticos e prioritários para o mapeamento na Previc, atingiu-se o seguinte resultado anual no exercício de 2013.

$$\text{Índice de processos} = \frac{\text{Número de processos mapeados}}{\text{Número de processos prioritários}} = \frac{7}{7} = 100,00\%$$

Fonte: Previc/CGPE
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Nota-se o atingimento da meta estabelecida para o ano de 2013 e o fato de que este trabalho foi iniciado no ano em questão, não sendo possível comparação com dados em períodos anteriores.

Não identificou-se recomendação específica para o indicador em questão. Entretanto, a recomendação expedida para o próximo indicador listado, tocou no ponto mapeamento de processos, o que ensejou a necessidade de prestação de esclarecimento.

Os membros indagaram sobre o fato de não haver no relatório de atividades da Previc uma ordem de prioridade, sob o argumento de que isso levaria a um mesmo nível prioritário todos os processos de trabalho a serem mapeados.

Faz-se necessário o esclarecimento de que a Gestão de Processos, da qual faz parte o mapeamento de processo, visa a obter o conhecimento dos processos utilizados na Previc para sua otimização de desempenho e melhoria contínua, gerando um serviço e ambiente funcional eficiente, eficaz e efetivo, com potencial de promoção de um atendimento seguro e transparente à sociedade. Portanto, a melhoria do processo tem como foco o atendimento mais adequado ao cliente e, a forma como essa melhoria será feita dependerá de como o processo é executado e das necessidades levantadas nas análises, não implicando necessariamente em posteriores projetos de automação ou utilização de sistemas.

Acerca da priorização dos processos de trabalho, verifica-se uma priorização dos processos a serem mapeados na Previc quando se indicam os 7 processos críticos e prioritários para se dar início aos trabalhos, desconstruindo a ideia de que todos os processos de trabalho da Previc a serem mapeados possuem o mesmo nível prioritário.

Na hipótese da Comissão ter se referido a um nível de priorização dentro dos 7 processos prioritários, isto não foi formalmente definido, pois os 7 são

ZN


considerados críticos. Entretanto, a ordem escolhida para trabalhá-los, por questões de adequações de tempo, agendas e maturidade do conhecimento foi:

- Contratação por Inexigibilidade/ Dispensa;
- Contratação por ARP;
- Contratação por Pregão;
- Planejamento da Fiscalização – PAF (Plano Anual de Fiscalização);
- Planejamento do Controle Interno – PAINT (Plano Anual de Auditoria Interna);
- Autorização de EFPC, Plano de Benefícios e Convênio de Adesão;
- Planejamento do Monitoramento – Plano Anual de Monitoramento.

b) Nível de desenvolvimento de sistemas

Índice de desenvolvimento de sistemas = Nº de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento
Nº de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI

Meta: Desenvolver 100% dos sistemas previstos em cronograma no PDTI.

O presente indicador baseou-se no Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Previc – PDTI Previc 2013, onde foram levantadas as necessidades iniciais de sistemas pelas áreas e diretorias da Previc. Após a revisão do PDTI e mudanças estratégicas para mapeamento dos processos junto à alta gestão, viu-se a necessidade de se reavaliarem os sistemas, para que os mesmos possam trabalhar de forma integrada e com recursos compartilhados.

Essa estratégia, aliada ao novo planejamento institucional, irá garantir a economicidade de recursos, o mapeamento completo da necessidade institucional e o tratamento do dado aliado às estratégias e metas institucionais.

Ao final do 1º semestre do ano de 2013, haviam 5 sistemas desenvolvidos ou com iniciação em desenvolvimento frente aos 9 previstos no PDTI.

Ao final do segundo semestre, após alteração do PDTI, iniciou-se o desenvolvimento de outros 5 sistemas, totalizando um total de 10 sistemas desenvolvidos ou com iniciação em desenvolvimento no ano de 2013, dos 10 previstos no PDTI. Tais números resultam em um índice de desenvolvimento de sistemas de 100%, o que mostra o atingimento da meta estipulada.

Índice de desenvolvimento de sistemas = $\frac{\text{Nº de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento}}{\text{Nº de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI}} = \frac{10}{10} = 100\%$

Fonte: CGTI/DIRAD/Previc
Período: 01/01/2013 a 30/12/2013

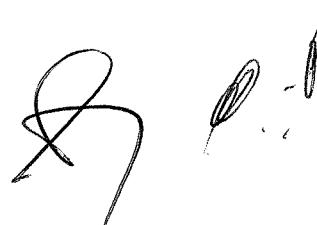
Comparando-se com o ano de 2012, quando obteve-se o índice de desenvolvimento de sistemas de 57%, resultante de 8 sistemas frente aos 14 previstos para o exercício, percebe-se que o resultado de 100% obtido no exercício de 2013 mostra significativa evolução no resultado do índice.

O Parecer 001/2013/CGPE/DISUP/PREVIC, de 16 de setembro de 2013, enviado por meio do Ofício 4192/2013/DISUP/PREVIC, de 20 de setembro de 2013, prestou conta acerca do cumprimento do Acordo de Gestão e Desempenho relativo ao 1º semestre de 2013. Este documento, deixou de apresentar resposta à seguinte recomendação efetuada pela comissão.

Quanto ao subitem b, do item VII, que trata do nível de desenvolvimento de sistemas, a Comissão sugere que nele seja apresentado o “percentual de conclusão” de cada sistema desenvolvido, pois o indicador não diferencia os sistemas iniciados e em desenvolvimento daquelas já concluídos ou em funcionamento. Recomenda-se que sejam priorizados os desenvolvimentos de sistemas das áreas finalísticas da Previc.

Neste sentido, intempestivamente, mas com o objetivo de expressar o comprometimento da Autarquia com o cumprimento do Acordo de Gestão e Desempenho, apresentamos a resposta da área, a qual deve ter a análise fundamentada na data base de Junho de 2013. Trata-se de tabela contendo discriminação dos sistemas e respectiva satisfação acerca de seu percentual de conclusão.

Sistema	Sistema desenvolvido ou com iniciação de desenvolvimento no primeiro semestre de 2013?	% de Conclusão
Business Intelligence - BI	Sim	O projeto de BI corresponde à primeira etapa do projeto de Reestruturação das Bases de



		Dados da PREVIC. Atualmente, o projeto de Reestruturação está com 30% das etapas concluídas.
Sistema informatizado de gestão e controle de documentos e processos - Sharepoint	Sim	20% de desenvolvimento, já que o Projeto iniciou-se em março de 2013.
Sistema de suporte à atividade de fiscalização	Sim	Embora o sistema tenha sido desenvolvido pela DIFIS, a CGTI realizou manutenções corretivas no sistema.
Sistema informatizado de controle financeiro da Previc	Não	Não se aplica.
Sistema de cadastro e capacitação de pessoal	Não	Não se aplica.
Sistema de suporte à atividade de Auditoria	Não	Não se aplica.
SIA/SAP/GRU - Módulo 2	Sim	80% de desenvolvimento. O projeto foi entregue em agosto de 2013.
Siga	Sim	Sistema desenvolvido pela CGTI e implantado em 2012. Em 2013 apenas foi objeto de demandas evolutivas, adaptativas e corretivas.
Custodiantes - Etapas 2 e 3	Não	Não se aplica.

Para o exercício consolidado do ano de 2013, objeto do presente Parecer, identificou-se a seguinte recomendação por parte da Comissão, a qual remete à pendência da Autarquia relacionada no parágrafo anterior e para qual apresenta-se resposta a seguir.

Os membros da Comissão, questionaram o porquê de não se avaliar o percentual de desenvolvimento de cada sistema informatizado, mas, apenas, se estes já foram desenvolvidos ou iniciados. Os membros indagaram sobre o fato de não haver no relatório de atividades da Previc uma ordem de prioridade, sob o argumento de que isso levaria a um mesmo nível prioritário todos os processos de trabalho a serem mapeados. Foi sugerido que a Previc apresente esclarecimentos sobre a avaliação dos sistemas iniciados e informe seus respectivos percentuais de conclusão.

Sistema	% de conclusão no segundo semestre de 2013
Sistema de captação de dados de investimento - SICADI	Foram abertas 17 demandas relacionadas ao sistema SICADI, das quais 11 foram concluídas, 2 foram canceladas porque não havia incorreções no sistema, mas falta de entendimento do usuário sobre as regras de negócio e 4 estão pendentes de providências pela área de negócio ou pela

Demonstrativo dos Resultados das Avaliações Atuariais - DRAA Web /DAWEB	Foram abertas 9 demandas relacionadas ao sistema DAWEB, das quais 8 foram concluídas e 1 encontra-se pendente de providências pela área de negócio.
Cadastros da Previc - CAD	Foram abertas 9 demandas relacionadas ao sistema CAD, das quais 5 foram concluídas, 3 foram canceladas (2 por ausência de retorno da área demandante e 1 por falta de orçamento) e 1 encontra-se em desenvolvimento pela Dataprev.
Cadastro Nacional de Dirigentes das Entidades - CAND	Foram abertas 5 demandas relacionadas ao sistema CAND, das quais 2 foram concluídas, 2 foram canceladas (por questões relativas à Dataprev) e 1 encontra-se em pendente de providências da área de negócio.
Sistema de Comunicação entre a Previc e Custodiantes Custodiantes	Foram abertas 5 demandas relacionadas ao sistema CAND, das quais 2 foram concluídas e 3 encontram-se pendentes de providências da Dataprev.
Workflow Ditec	O sistema Workflow substituirá o sistema ControlDoc II. O sistema ControlDoc constava dos 9 sistemas previstos no PDTI anterior, conforme constante nos 1º semestre de 2013. No segundo semestre de 2013, foram customizados os seguintes fluxos da DITEC: Convênio de Adesão 15 dias; Implantação de plano; Criação de EFPC completo e simplificado; Termo Aditivo a convênio de adesão. No âmbito do mesmo projeto, foram customizados os subfluxos “Documentação incompleta” e “Análise Interna” e as consultas “IN 04 Análise e IN 04 Retorno da análise”, “SIC, SIC prorrogado e SIC recurso”, “Outras demandas – análise” e “Outras demandas – retorno análise”. Considerando que o sistema de Workflow depende do mapeamento de processos realizado pela CGPE e pela área de negócio, não é possível determinar o percentual de conclusão do projeto; todavia, todas as demandas de customização encaminhadas pela CGPE e área de negócio foram realizadas pela CGTI.
SCAI - Sistema de Controle	Foram abertas 4 demandas relacionadas ao sistema SCAI, das quais 3 foram concluídas e 1 encontra-se em pendente de providências da Dataprev.
SIA/SAP/GRU - Sistema Integrado de Arrecadação	Projeto foi implantado em agosto de 2013. Além disso, no segundo semestre de 2013, foram realizados ajustes e adequações ao novo layout da SELIC disponibilizado pelo BACEN e iniciada a próxima etapa (gerenciamento de pagamentos).
SIAD - Sistema de Informações e Fiscalização	Foi realizada a adequação do código à nova IDE do Netbeans.
Siga	Sistema sofreu demandas adaptativas e corretivas. Todas as demandas abertas no segundo semestre de 2013 foram executadas pela CGTI.

Destaca-se que o percentual de desenvolvimento dos sistemas corporativos depende da existência de recursos financeiros disponíveis no âmbito dos Contratos nº 11/2010 e 14/2013, não sendo um indicador fidedigno das atividades



desenvolvidas pela CGTI, e que a ordem de prioridade do desenvolvimento de sistemas corporativos e desenvolvidos internamente encontra-se determinada no PDTI 2013-2014 da Previc.

VIII - COMPROMISSOS

Quando da assinatura do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão, em 10 de outubro de 2012, a Previc acordou cumprir uma série de compromissos estabelecidos para a atuação da Autarquia. Os compromissos encontram-se listados a seguir, juntamente com os resultados de seus cumprimentos. Faz-se a ressalva de que, aqueles compromissos que já tenham sido devidamente cumpridos em anos anteriores e tido, portanto, sua efetividade exaurida, não serão abordados, a exemplo compromisso de revisão do PAF 2012 (*A PREVIC se compromete a realizar a revisão do Plano Anual de Fiscalização de 2012 até o mês de junho do corrente ano com o objetivo de elevar a produtividade dos auditores fiscais para 03 fiscalizações em 2012*).

a) Fiscalizações diretas

A PREVIC deverá buscar um incremento de, no mínimo, 10% no número de ações fiscais nos próximos 3 anos.

O compromisso foi cumprido pela Previc no ano de 2013. Tal compromisso foi assumido, quando da assinatura do aditivo ao acordo de Gestão, que ocorreu no ano de 2012, neste sentido, o número base para cálculo da meta deve ser o número de fiscalizações diretas realizadas em 2012, qual seja, 101. Desse modo, vê-se que a meta para o ano de 2013 era a realização de 111 ações fiscais e foram realizadas 112 fiscalizações.

c) Demonstrações Contábeis

A PREVIC deverá assegurar a recepção de 100% das informações contábeis das EFPC em situação ativa, submetendo-as às regras técnicas de consistência contábil.

No segundo semestre de 2013, 13 de 324 Entidades Fechadas de Previdência Complementar-EFPC nas situações normal, em liquidação e sob intervenção, não enviaram os balancetes contábeis. Registre-se que no segundo semestre de 2013 houve o encerramento de 02 Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

A taxa de recebimento constatada foi de 96%. Todas as entidades que não enviaram os balancetes contábeis foram instadas pela Previc ao envio. Das 13 entidades que não enviaram 1 encontra-se em liquidação e 1 está sob intervenção. Nesta

o interventor solicitou a prorrogação do prazo de envio. De 11 EFPC em situação Normal, 10 encontram-se em processos de transferência de gerenciamento de plano de benefícios ou com pendências junto à Diretoria de Análise Técnica para o cancelamento efetivo; enquanto a outra foi oficiada, momento em que apresentou justificativa razoável para a intempestividade no envio das informações e providenciou a regularização.

A quantidade de 13 EFPC inadimplentes quanto ao envio dos balancetes do 3º Trimestre de 2013 representa uma redução no nível de intempestividade em comparação com o primeiro semestre de 2013, no qual foram registradas 20 EFPC intempestivas.

O monitoramento das EFPC com relação à prestação de informações contábeis trimestrais é uma das atividades da Previc que objetiva perseguir a meta 100% dos balancetes contábeis consolidados na base de dados institucionais das EFPC para o exercício de 2013.

Fonte: Previc/Diace
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

d) Julgamento

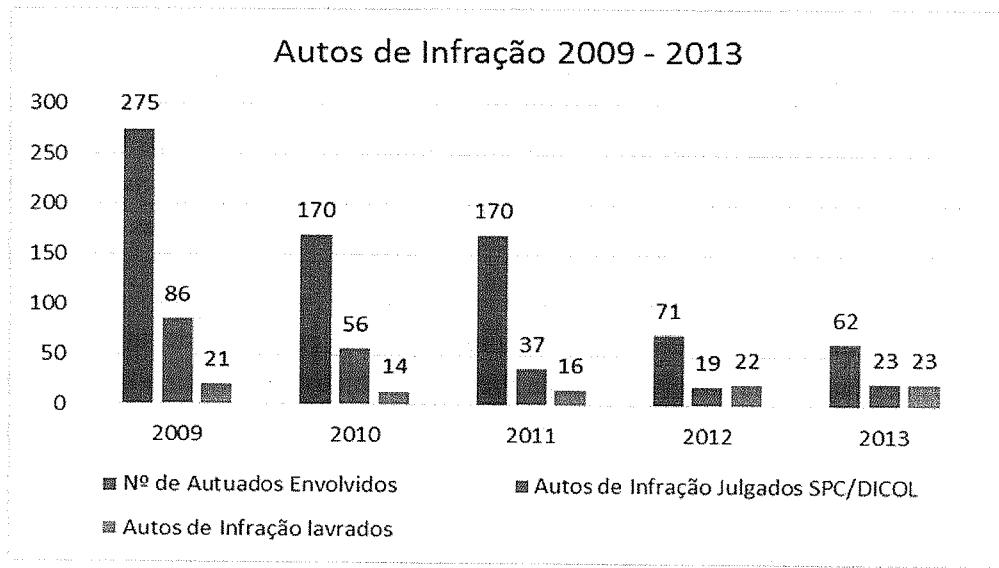
A PREVIC deverá zerar o estoque de processos advindos da antiga SPC até o final de 2012, quantificando o estoque nos relatórios semestrais. Deverá ainda, apresentar informações sobre o comportamento geral dos julgamentos do período, sobretudo a respeito do número de autos de infração reformados ou denegados em primeira instância e o número de julgamentos em primeira instância reformados pelos de segunda instância.

O estoque de processos que aguardavam julgamento pela Dicol foi gradualmente diminuindo ao longo dos últimos anos, tendo sido liquidado no exercício de 2012.

Constata-se que em 2013 a Dicol julgou 100% dos Autos de Infração aptos para apreciação, ou seja, aqueles cuja instrução estava completa e encerrada (contemplando o período de novembro do ano anterior até outubro do ano 2013, mais o estoque), considerando as entradas e saídas ao longo do ano.

O rito processual dos Autos de Infração abrange a lavratura, a instrução e o julgamento, e ao final a execução das penalidades aplicadas. O quadro abaixo apresenta o quantitativo de autos lavrados e julgados em 1ª instância pela PREVIC no período de 2009 a 2013:





Fonte: Planilhas controle CGDC/DICOL/PREVIC

Nos compromissos acordados, a Previc deverá, ainda, apresentar informações sobre o comportamento geral dos julgamentos do período, sobretudo a respeito do número de autos de infração reformados ou denegados em primeira instância e o número de julgamentos em primeira instância reformados pelos de segunda instância.

Indicador de reforma de decisões pela 1^a instância:

Em relação ao comportamento geral dos julgamentos no período de 2013, especialmente sobre o número de autos de infração reformados ou denegados em primeira instância pela Dicol, têm-se os seguintes resultados:

Total de decisões DCOL	23	100%
Decisões mantidas pela DCOL	23	100%
Decisões reformadas pela DCOL	0	0%
Reformas (improcedência)	0	0%
Reformas (nulidade)	0	0%
Reformas (parcial)	0	0%

Reforma de decisões pela 2^a instância

Em relação ao comportamento geral dos julgamentos no período, especialmente acerca de quantos julgamentos de primeira instância foram reformados pela segunda instância, verifica-se que foram decididos pela CRPC 16 recursos interpostos contra decisões proferidas pela Dicol, com os resultados elencados na Tabela abaixo.

Resultados de julgamentos pela CRPC

Total de decisões CRPC	16	100%
Decisões da DICOL mantidas pela CRPC	12	75,0%
Decisões da DICOL reformadas totalmente pela CRPC	4	25,0%
Reformas Totais (improcedência)	0	-
Reformas Totais (nulidade)	2	12,5%
Reforma Total - Restabelecimento de AI	2	12,5%

O cálculo é feito com base no número de decisões da DICOL reformadas totalmente na CRPC em relação ao número total de julgamentos de autos de infração pela CRPC. Reformas Totais são aquelas relativas ao mérito que declaram a improcedência da infração (Ex.: não ocorrência do fato ou não autoria), ou referentes à forma que declaram a nulidade do processo (Ex.: ausência requisitos essências de forma, tipificação inadequada, prescrição, extinção por morte). Ainda, a qualificação de Reforma Total – Restabelecimento de AI refere-se àquela em que o julgamento de 1^a instância considerou improcedente a autuação, contudo na 2^a instância restabeleceu-se a autuação, julgando o auto procedente

Assim, para efeito desse indicador não se consideram as reformas parciais da CRPC (redução da dose da pena; e exclusão de determinado autuado restando outros autuados no polo passivo, situações em que se confirmam a ocorrência da infração é a respectiva penalidade).

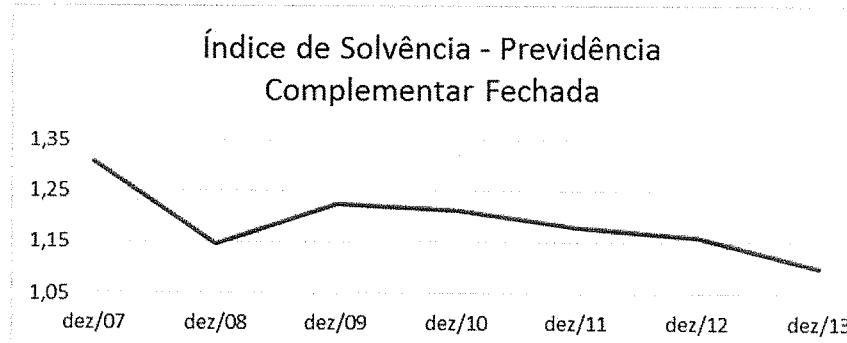
e) Solvência

A PREVIC deverá listar em seus relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação do Acordo de Gestão informações acerca do índice de solvência do regime fechado de previdência complementar e disponibilizar dados sobre os planos deficitários de forma global, informando o número total de planos deficitários e as ações que estão sendo conduzidas para o equacionamento dos déficits desses planos.

A informação referente à solvência do sistema só poderá ser disponibilizada definitivamente no próximo parecer de acompanhamento do Acordo de Gestão e Desempenho, em virtude de os dados necessários serem recebidos pelas áreas

competentes até 31 de março. Tais informações ainda devem passar por crivo de admissibilidade, para verificação de eventuais inconsistências e pendências, e devem receber o tratamento devido para serem apresentadas, motivos pelos quais, não é possível que sejam apresentadas no presente Parecer. Quanto a dados históricos, têm-se os seguintes resultados, incluindo a estimativa para o período de 2013:

Descrição	dez/07	dez/08	dez/09	dez/10	dez/11	dez/12	dez/13*
Recursos Garantidores (A)	434.553.665	416.271.632	489.494.202	539.447.838	572.867.774	637.724.324	644.980.000
Provisões Matemáticas (B)	331.917.948	362.418.945	399.044.346	443.958.147	485.301.472	548.815.633	585.410.000
Índice de Solvência - (A/B)	1,31	1,15	1,23	1,22	1,18	1,16	1,10



Comentários ao Índice de Solvência da Previdência Complementar Fechada

Natureza do Índice de Solvência

O Índice de Solvência relaciona uma grandeza financeira – Recursos Garantidores dos benefícios, representando os ativos líquidos do sistema, e uma grandeza atuarial – Projeções Matemáticas, que é o valor presente do valor projetado dos compromissos do plano até a sua extinção. Portanto, tem natureza prudencial, uma vez que procura avaliar a cada momento as condições do plano para cumprir compromissos estimados para períodos longos, de várias décadas.

Recursos Garantidores

O comportamento do Índice de Solvência é afetado, portanto, pelas variações dos Recursos Garantidores que refletem, de um lado, a eficiência na gestão dos investimentos desses ativos e, de outro, os critérios de valoração contábil dos mesmos.

A gestão dos investimentos vem sofrendo, desde 2012, com a redução do valor dos títulos públicos de renda fixa em que estão aplicados cerca de 60% dos recursos, assim como com a perda 15% de valor do Ibovespa, em um cenário de aumento dos juros básicos da economia de 7,25% a 10% em 2013.

Tanto a gestão dos investimentos quanto a valoração contábil têm sido sujeitas a critérios revisados pela Comissão de Valores Mobiliários, em busca de uma representação realística dos patrimônios e do equilíbrio entre as expectativas de liquidez, segurança e rentabilidade.

O resultado foi um crescimento médio global dos Recursos Garantidores de 6,8% ao ano entre 2007 e 2013.

Provisões Matemáticas

As Provisões Matemáticas para fazer frente aos compromissos dos planos, com estimativas de futuro que são, impõem a adoção de premissas atuariais, das quais entre as mais impactantes estão as taxas de juros, as expectativas de longevidade, mortalidade e sinistralidade, bem como a evolução de salários da população coberta.

O período de redução das taxas de juros entre 2012 e 2013, mostrou que em condições de aceleração econômica a viabilidade das políticas ultraconservadoras para fazer frente à necessidade de rentabilidade pode ser colocada em cheque.

A forma mais adequada de representar esta necessidade de rentabilidade é a projeção prudencial dos compromissos futuros dos planos de benefícios, o que foi levado a efeito principalmente por meio da limitação da taxa atuarial máxima aplicável à projeção do seu valor presente, conforme tabela progressiva de 6,0% a 3,5% ao longo de 5 anos definida pela Resolução CNPC nº 10/2012

Da mesma forma, a projeção da evolução desses compromissos também foi disciplinada pela mesma Resolução, exigindo-se a aplicação de tábuas biométricas não inferiores à AT-2000 atenuada em 10%, bem como a exigência de demonstração da adequação das premissas atuariais adotadas à massa de participantes do plano.

O resultado foi um crescimento médio global das Provisões Matemáticas de 9,9% ao ano entre 2007 e 2013.

Índice de Solvência

A necessidade de um “colchão de solvência” para suavizar as oscilações econômicas inevitáveis ao longo de períodos extensos como os envolvidos nos planos de benefícios previdenciários foi reconhecida pela Lei nº 6.435/1977 e mantida pela Lei



Complementar nº 109/2001, até o limite de 25% das Provisões Matemáticas, a título de Reserva de Contingência, ou seja: o Índice de Solvência prudencial seria de 1,25.

A Reserva de Contingência opera como uma faixa de segurança abaixo da qual não podem cair as Provisões Matemáticas por iniciativas de gestão, como distribuições de superávit, aumentos de benefícios, redução de contribuições etc.

No período considerado, diversas Entidades tiveram superávits além do Índice de Solvência requerido, acumulando reservas superiores aos 25% de reserva de Contingência, e promoveram distribuição de superávit nas proporções autorizadas pela regulação, interrompendo-a sempre que se atingisse o patamar de 25%, preservando-se o “colchão de solvência” como conceituado. Tal distribuição de superávit, ao reduzir a diferença entre os recursos garantidores e as provisões matemáticas do plano, também contribui para a redução do valor calculado para o Índice de Solvência.

A redução do Índice de Solvência verificada entre 2007 e 2013 (de 1,31 para 1,10) deveu-se, portanto, ao maior crescimento verificado nas provisões matemáticas (de 9,9%) em relação aos recursos garantidores do plano (de 6,8%) no mesmo período, em função das razões anteriormente apontadas.

Entretanto, o fato de o Índice de Solvência estar ainda positivo em 1,10 ao final de 2013 – após três anos de um cenário econômico instável – demonstra, por uma lado, a efetividade do método, e de outro aponta para as margens de regulação para que as recuperações dos planos deficitários possam ser feitas de formas mais amenas à medida que as circunstâncias econômicas recomendarem.

f) Licenciamento

A PREVIC deverá apresentar informações acerca do prazo utilizado para análise das demandas previstas para o período da Coordenação-Geral de Autorização para Funcionamento, Coordenação-Geral de Informações Gerenciais, Coordenação-Geral para Alterações e Coordenação-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada.

Em 2013, as 1863 demandas de autorização recebidas pela Previc tiveram o prazo médio de 24 dias úteis para análise. Desse prazo, foi efetivamente utilizado pela Autarquia o prazo médio de 17 dias úteis, o equivalente a 72% do prazo disponibilizado.

O somatório dos dias úteis de que dispunha a Previc para análise das 1863 demandas recebidas em 2013 totalizou 44.463. Desse valor, somente 32.158 dias, ou 72% do total foram efetivamente utilizados para análise, incluindo ainda neste percentual os prazos utilizados para análise das demandas atendidas em atraso.

Soma dos tempos (em dias) de análise
das demandas no ano em exercício = 32.158 = 72%
 Somatório dos prazos disponibilizados 44.463
 para análise das demandas no ano em exercício

Fonte: Previc/Ditec
 Período: 01/01/2013 a 30/12/2013

A título de comparação, observa-se que no mesmo período de 2012 registraram-se 1.772 demandas, com prazo total de 30.371 dias úteis para análise, tendo sido utilizado 22.144 dias úteis, o que equivale a 72% desse prazo.

Percebe-se a manutenção no percentual de prazo utilizado no período avaliado atualmente, apesar do maior número de demandas recebidas em 2013, que foi de 1.856, frente a 1.772 em 2012. Além disso, cabe ressaltar que as atividades de licenciamento prévio previstas no Art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, de competência da Previc, dependem da iniciativa e correspondente demanda das EFPC, o que corresponde a uma estimativa para fins de planejamento das atividades da Autarquia, mas a sua realização pode ocorrer em níveis superiores, como foi o caso do período sob análise. Dessa forma, conforme apontado na avaliação do período anterior, justifica-se a manutenção do prazo efetivamente utilizado para análise, inobstante o aumento da quantidade de demandas neste período, tendo em vista o já notável amadurecimento da equipe recepcionada em momentos anteriores, alcançado pelo processo de treinamento de tais servidores, o que demonstra a superação de parte dos motivos dantes apontados, como a necessidade de treinamento e maturação da equipe.

g) Atendimento a Consultas da DIACE e DITEC

A PREVIC deverá apresentar informações sobre a quantidade de consultas recebidas e respondidas anualmente na Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos – DIACE e na Diretoria de Análise Técnica – DITEC.

A Diace respondeu 34 das 34 consultas protocoladas no exercício de 2013, mesmo número obtido no exercício de 2012.

Índice de atendimento de consultas = Número de consultas respondidas = 34 = 1
Número de consultas protocoladas 34
 + Estoque

Fonte: Diace/Previc
 Período: 01/01/2013 a 31/12/2013



A Ditec respondeu 52 das 52 consultas de 2013, protocoladas no período ou remanescentes de 2012. Enquanto, no mesmo período de 2012, foram respondidas 50 das 50 recebidas.

$$\text{Índice de atendimento de consultas} = \frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas} + \text{Estoque}} = \frac{52}{52} = 1$$

Fonte: Ditec/Previc

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Portanto, a Previc cumpriu integralmente com o compromisso acordado.

h) Monitoramento atuarial

A PREVIC deverá apresentar, a partir de 2013, informações detalhadas acerca dos planos de benefícios considerados com maior risco com base na matriz de risco atuarial.

Em sua atribuição de órgão supervisor das EFPC, a Previc realiza as atividades de monitoramento do risco atuarial, com o objetivo de assegurar o cumprimento de padrões de segurança econômico-financeira visando à preservação da liquidez, da solvência e do equilíbrio dos planos de benefícios.

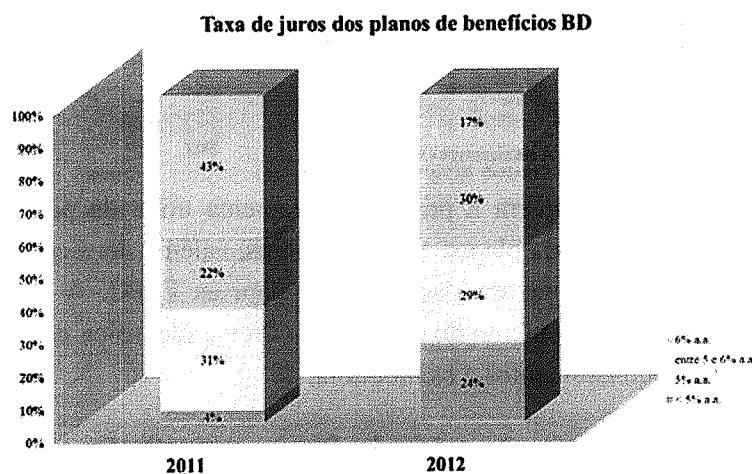
As informações das avaliações atuariais anuais dos planos de benefícios são eletronicamente enviadas à Previc pelas EFPC por meio das Demonstrações Atuariais (DA), que abrangem, dentre outros aspectos, hipóteses atuariais, regimes e métodos de financiamento, provisões matemáticas, fundos previdenciais, resultados do plano, custos e contribuições, e constituem a principal ferramenta de monitoramento atuarial dos planos de benefícios, além de serem instrumentos fundamentais para o gerenciamento do risco atuarial nas EFPC. As DA referentes ao encerramento do exercício, de envio anual obrigatório, devem ser encaminhadas à Previc até o prazo final de envio das demonstrações contábeis (31 de março de cada ano).

O gerenciamento do risco atuarial inclui a verificação da adequação à legislação na utilização das premissas e hipóteses atuariais e a compatibilidade do método de financiamento adotado, ganhos ou perdas atuariais, adequação do plano de custeio e resultado do plano.

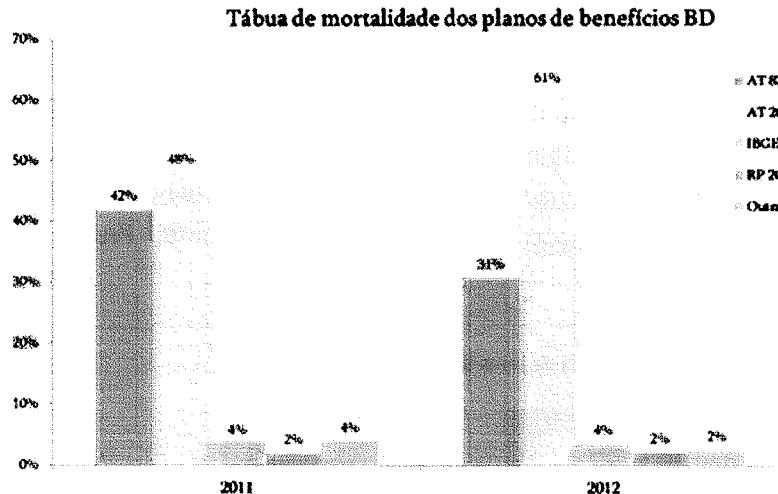
As hipóteses atuariais constituem as bases técnicas da avaliação atuarial de um plano de benefícios, representando um conjunto de estimativas de natureza demográfica, biométrica, econômica e financeira que, durante um período futuro considerado na avaliação do plano, espera-se que se realizem com bom nível de

segurança. Dentre as hipóteses de maior influência no cálculo dos compromissos do plano de benefícios temos a taxa de juros atuarial e a tábua de mortalidade geral.

A taxa de juros representa a expectativa de rentabilidade real dos investimentos do plano de benefícios ao longo dos anos. A Resolução MPS/CNPC N° 09/2012, publicada no DOU de 23/01/2013, refletiu às EFPC a adequação da taxa real de juros para desconto atuarial à tendência declinante da taxa real de juros. Essa tendência deverá ser intensificada nas avaliações atuariais de encerramento de exercício 2013, que estão sendo recepcionadas pela Previc até 31/03/2014. O gráfico a seguir, com base nas últimas avaliações atuariais disponíveis nesta Previc ilustra essa tendência:



As tábuas de mortalidade geral, de entrada em invalidez, de morbidade e outras utilizadas na avaliação atuarial devem representar de forma efetiva os eventos biométricos (morte, invalidez, doença, etc.) aos quais os grupos de participantes, assistidos e beneficiários do plano de benefícios estão submetidos. Escolha de tábuas biométricas descasadas com a realidade pode resultar em ganhos ou perdas atuariais cumulativas ao longo do tempo, gerando desequilíbrios estruturais ao plano. A evolução da pirâmide etária brasileira, reflexo da redução da taxa de fecundidade e do aumento da expectativa de vida da população brasileira, reforma a necessidade de os fundos de pensão atualizarem a hipótese atuarial referente às tábuas de mortalidade. Os dados das avaliações atuariais mostram, assim, a progressiva adoção de tábuas de maior expectativa de vida nos planos da modalidade benefício definido, com o crescimento da adoção da tábua AT 2000 (expectativa de sobrevida de mais 23 anos aos 60 anos de idade) em detrimento à adoção da tábua AT 83 (expectativa de sobrevida de mais 20 anos aos 60 anos de idade), conforme ilustrado no gráfico a seguir:



As DA constituem a principal ferramenta utilizada pela Previc para o monitoramento atuarial dos planos de benefícios, além de serem instrumento fundamental de gerenciamento do risco atuarial para as EPFC. A partir dos dados constantes das DA de encerramento do exercício, a Previc identifica possíveis fontes de risco atuarial e desenquadramentos e os monitora.

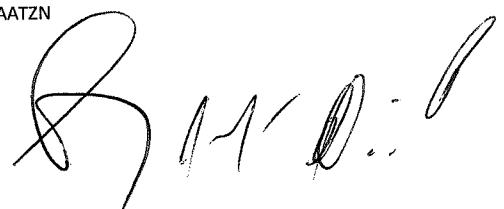
Ressalte-se que as ações da Previc com relação ao monitoramento realizado no exercício anterior (2012) contribuíram substancialmente para a redução, em 2013, das inconsistências apontadas. A título de exemplo, temos a redução dos apontamentos verificados com relação aos fundos previdenciais e à reserva de contingência, dentre os itens monitorados pela PREVIC, conforme mostrado no quadro abaixo:

Item de monitoramento	Quantidade de planos com apontamentos		
	2012 A	2013 B	Redução percentual [(A - B) / A] %
Divergências DA x SICADI em relação aos Fundos Previdenciais	334	130	61,08%
Reserva de contingência	61	4	93,44%

No contexto das atividades de monitoramento atuarial realizadas pela PREVIC em 2013 verificaram-se as informações prestadas pelas EPFC nas

Demonstrações Atuariais de encerramento de exercício, na posição de 31/12/2012, tendo sido monitorados os dados informados relativos a:

- Valores do movimento anual dos fundos previdenciais incompatíveis com os dados constantes dos balancetes contábeis enviados pelas EFPC, e ausência da previsão do fundo previdencial em nota técnica atuarial.
 - Com relação à DA 2011, realizam-se 177 análises técnicas – Notas – e expediram-se 183 ofícios às EFPC;
 - Com relação à DA do exercício 2012, oficiaram-se 70 EFPC em relação a 136 planos de benefícios.
- Forma de apuração da reserva de contingência, considerando a modalidade dos planos de benefícios.
 - Com relação à DA do exercício 2012, oficiaram-se 4 EFPC em relação a 4 planos de benefícios.
- Solicitação de informações às EFPC com relação as hipóteses tábua de mortalidade e taxa real anual de juros utilizadas na avaliação atuarial.
 - Com relação à DA 2011, realizam-se 118 análises técnicas – Notas – e expediram-se 124 ofícios às EFPC;
- Ausência de preenchimento de Taxa Real de Juros, Tábua de Mortalidade Geral e Indexador em planos BD e CV.
 - Com relação à DA do exercício 2012, oficiaram-se 39 EFPC em relação a 72 planos de benefícios;
- Previsão para a Fonte de Recursos – Estimativa de Contribuições, orçada para o exercício de 2012 e apresentada na DA com data de referência 31 de dezembro de 2011, diferir das contribuições realizadas registradas no SICADI Contábil em valor superior a R\$ 1.000.000,00 e em margem de tolerância superior a 35%.
 - Com relação à DA do exercício 2012, oficiaram-se 157 EFPC em relação a 269 planos de benefícios;



- Benefício Programado financiado com Regime Financeiro de Repartição Simples.
 - Com relação à DA do exercício 2012, oficiaram-se 5 EFPC em relação a 7 planos de benefícios.

Dessa forma, com o objetivo de reduzir o risco atuarial dos planos de benefícios das EFPC, elaboraram-se 777 análises técnicas – Notas – e expediram-se 1047 ofícios às EFPC, distribuídos entre as ações de monitoramento acima referidas e outras atribuições da área atuarial. Foram cobradas das EFPC explicações com relação aos problemas verificados, bem como, quando cabível, a correção do procedimento adotado. Em relação aos planos que já se encontravam no Plano Anual de Fiscalização – PAF, as análises efetuadas foram encaminhados à área de fiscalização da Previc, para que essa área incluísse tais apontamentos atuariais em seu escopo de fiscalização. Também como resultado dessas ações, houve 225 retificações das DA com datas de encerramento 31/12/2012, a maioria para correção dos desenquadramentos apontados nos ofícios enviados.

i) Comparação com períodos anteriores

A partir de 2013, a PREVIC deverá apresentar os indicadores, bem como informações complementares, juntamente com os dados de períodos anteriores, para facilitar comparação.

O compromisso encontra-se cumprido no corpo do texto deste Parecer, uma vez que foram apresentados dados de períodos anteriores nos campos devidos de cada indicador relacionado no texto.

CONCLUSÃO

15. Diante dos fatos e fundamentos expostos, verifica-se que a totalidade das informações que são previstas no acordo de gestão para acompanhamento das atividades da Previc estão contempladas no presente parecer.

16. Ante o exposto, verifica-se que o acordo de gestão foi cumprido pela Previc no ano de 2013, à exceção dos indicadores: Índice de Produtividade (II - Autorização); e Índice de Contestação (VI – Acompanhamento Judicial), para os quais obteve-se o cumprimento majoritário das metas, tendente ao cumprimento integral.

17. O Índice de Produtividade obteve um percentual de cumprimento da

meta de 99,09%, apesar de ser um dos indicadores mais abrangentes e sensíveis do Acordo de Gestão e de Desempenho. Ainda assim, dado o número absoluto de processos de quase 2000 processos, considera-se com absoluta razoabilidade o cumprimento adequado da meta.

18. Em relação ao Índice de Contestação, atingiu-se o percentual de 90,23% em relação à meta estabelecida. Ainda que tenham sido envidados todos os esforços administrativos e jurídicos para o cumprimento da meta, é importante se ter em mente que o resultado do indicador depende primariamente da decisão judicial expedida pela autoridade judiciária. Portanto, trata-se de indicador para o qual a Autarquia não tem total governança sobre os resultados, uma vez que a atuação da Previc tem o poder de influenciar, mas nunca de determinar, os resultados dos pleitos jurídicos suportados pela Procuradoria Federal junto à Previc.

19. A CGPE, responsável pela elaboração deste Parecer, entendeu relevante a criação de índice que mensurasse o cumprimento geral das metas estabelecidas. Neste sentido, desenvolveu-se o **Índice Geral de Cumprimento de Metas do Acordo de Gestão e Desempenho**, que é a média aritmética do percentual de cumprimento das metas estabelecidas para cada indicador passível de aferição.

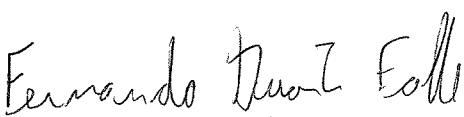
20. O resultado obtido para o Índice em questão foi de 99,29% e pode ser usado para demonstrar o esforço e comprometimento da Previc para o cumprimento das metas estabelecidas. O Anexo I deste Parecer expõe tabela a partir da qual foi elaborado o cálculo.

21. Portanto, ante análise de todo o exposto, com especial ênfase no resultado do Índice Geral de Cumprimento de Metas do Acordo de Gestão e Desempenho, conclui-se que a Previc cumpriu os objetivos propostos para o exercício de 2013.

ENCAMINHAMENTO

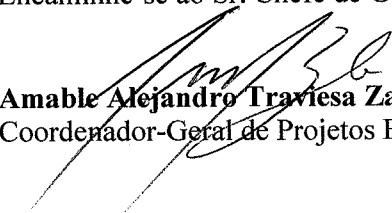
22. Nesses termos, se ratificado pelos Sr. Coordenador-Geral e Sr. Chefe de Gabinete, sugere-se o encaminhamento do presente parecer à apreciação do Diretor-Superintendente.

Brasília/DF, 18 de março de 2014



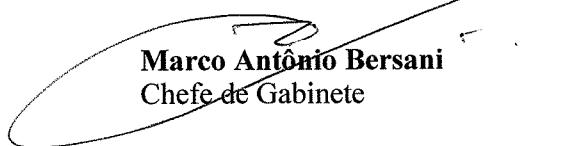
Fernando Duarte Folle
Especialista em Previdência Complementar

De acordo. Em 19 de março de 2014.
Encaminhe-se ao Sr. Chefe de Gabinete, para apreciação.



Amable Alejandro Traviesa Zaragoza Neto
Coordenador-Geral de Projetos Especiais

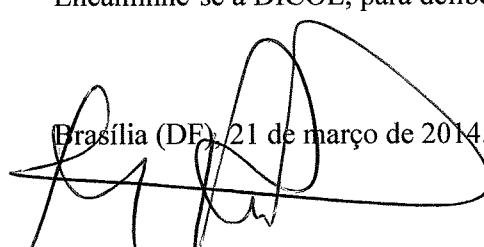
De acordo. Em 20 de março de 2014.
Encaminhe-se ao Sr. Diretor-Superintendente, para apreciação.



Marco Antônio Bersani
Chefe de Gabinete

DECISÃO

Aprovo o PARECER Nº 001/2014/CGPE/DISUP/PREVIC.
Encaminhe-se à DICOL, para deliberação.



Brasília (DF), 21 de março de 2014.

José Maria Rabelo
Diretor-Superintendente

Anexo 1: Tabela de cálculo do Índice Geral de Cumprimento de Metas do Acordo de Gestão e Desempenho

Indicador	Fiscalizações Diretas	Produtividade de Auditores Fiscais	Monitoramento dos Investimentos	Análise das Demonstrações Contábeis	Análise dos Balanços Contábeis	Capacitação em SBR	Índice de produtividade	Índice de Jugamento	Tempo médio de Julgamentos	Índice de tratamento de denúncias e representações	Tempo médio de tratamento de denúncias e representações	Índice de Projetos de Educação Previdenciária	Índice de Contestação	Nível de mapeamento do processo	Nível de desenvolvimento de Sistemas
Resultado	100,00%	3,20	100,00%	70,00	58,00	100,00%	99,09%	100,00%	4,34	84,62%	124,38	37,40%	63,16%	100,00%	100,00%
Meta	100%	3,15	100%	70	54	100%	100%	100%	6	70%	180	30%	70%	100%	100%
Nível de Cumprimento da meta	100,00%	101,59%	100,00%	100,00%	107,41%	100,00%	99,09%	100,00%	138,33%	120,88%	144,72%	124,66%	90,23%	100,00%	100,00%
Nível de Cumprimento da meta limitado a 100%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,09%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	90,23%	100,00%	100,00%

84-6

Anexo 2: Informações de Indicadores

Objetivo estratégico	Aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização
Indicador	Índice de produtividade dos auditores fiscais
Responsável	Coordenador-Geral de Planejamento da Ação Fiscal
Finalidade	Avaliar a produtividade dos auditores fiscais da Previc
Descrição	Quantifica a média de fiscalizações realizadas no ano por auditor fiscal atuando na fiscalização direta.
Fórmula	Número de ações fiscais encerradas no ano em exercício / Número de auditores fiscais definidos para fiscalização direta no ano em exercício
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de ações fiscais encerradas em relação ao número de auditores fiscais em fiscalização direta.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de acompanhamento das ações fiscais mantida pela CGPA Sistema SIAD.
Responsável pelas informações das variáveis	CGFD
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de ações fiscais encerradas no período e o número de auditores fiscais em fiscalização direta.
Meta	3,15
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O indicador refere-se a quantidade de ações fiscais finalizadas no período com AFRFB disponíveis sem fazer referência aquelas que estão em andamento ou a iniciar. Resultado quantitativo.

Objetivo estratégico	Aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização
Indicador	Índice de produtividade dos auditores fiscais
Responsável	Coordenador-Geral de Planejamento da Ação Fiscal
Finalidade	Avaliar a produtividade dos auditores fiscais da Previc
Descrição	Quantifica a média de fiscalizações realizadas no ano por auditor fiscal atuando na fiscalização direta.
Fórmula	Número de ações fiscais encerradas no ano em exercício / Número de auditores fiscais definidos para fiscalização direta no ano em exercício
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de ações fiscais encerradas em relação ao número de auditores fiscais em fiscalização direta.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de acompanhamento das ações fiscais mantida pela CGPA Sistema SIAD.
Responsável pelas informações das variáveis	CGFD
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de ações fiscais encerradas no

Meta	período e o número de auditores fiscais em fiscalização direta.
Polaridade	3,15
Contextualização do Indicador	▲ O indicador refere-se a quantidade de ações fiscais finalizadas no período com AFRFB disponíveis sem fazer referência aquelas que estão em andamento ou a iniciar. Resultado quantitativo.

Objetivo estratégico	Monitorar o conjunto de premissas e parâmetros atuariais, as demonstrações contábeis e os investimentos das EFPC
Indicador	Índice de monitoramento de investimentos
Responsável	Coordenador-Geral de Monitoramento de Investimentos
Finalidade	Avaliar a completude do monitoramento dos investimentos das entidades.
Descrição	Mede o número de limites de alocação analisados no monitoramento de investimentos, frente aos limites constantes dos artigos 35 a 40 da Resolução 3792.
Fórmula	Número de limites analisados no exercício vigente / Número de limites de alocação da Res. 3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40)
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de limites analisados em relação ao número de limites de alocação da Res. 3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40).
Periodicidade	Semestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle do monitoramento mantida pela CGMI. SICADI
Responsável pelas informações das variáveis	CGMI
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa semestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de itens monitorados nos balancetes contábeis. O número de limites de alocação da Res. 3792 é fixo.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	Essa etapa do monitoramento compreende a avaliação da conformidade da aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios das EFPC em relação aos limites estabelecidos pela Resolução CMN 3792/09. A análise dos limites permite inferir o quantitativo de EFPC e planos em desacordo com a legislação.

Objetivo estratégico	Monitorar o conjunto de premissas e parâmetros atuariais, as demonstrações contábeis e os investimentos das EFPC
Indicador	Número de demonstrações contábeis analisadas
Responsável	Coordenador-Geral de Monitoramento Contábil
Finalidade	Ampliar o número de demonstrações contábeis analisadas pela CGMC.
Descrição	Registra o número de demonstrações contábeis de EFPC analisadas



	pela CGMC.
Fórmula	Número de demonstrações contábeis analisadas no exercício
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de demonstrações contábeis analisadas no exercício.
Periodicidade	Semestral
Fonte de informações das variáveis	Planilhas de controle de análise de demonstrações contábeis mantida pela CGMC. SICADI
Responsável pelas informações das variáveis	CGMC
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa semestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de demonstrações contábeis analisadas.
Meta	70 demonstrações analisadas
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	A análise das Demonstrações Contábeis proporciona à Previc o conhecimento da situação dos planos de benefícios administrados pela EFPC: o nível de solvência, a cobertura da integralidade dos compromissos e o conhecimento de fatos relevantes evidenciados nas Notas Explicativas.

Objetivo estratégico	Monitorar o conjunto de premissas e parâmetros atuariais, as demonstrações contábeis e os investimentos das EFPC
Indicador	Índice de análise dos balancetes trimestrais
Responsável	Coordenador-Geral de Monitoramento Contábil
Finalidade	Promover o desenvolvimento do monitoramento dos balancetes trimestrais das entidades, considerando-se o emprego da Supervisão Baseada em Risco como indicativo dos principais aspectos a serem efetivamente monitorados.
Descrição	Mede a análise dos balancetes contábeis trimestrais, em número de itens, relativamente às análises do ano anterior.
Fórmula	Número de itens monitorados no exercício atual / Número de itens monitorados no ano anterior
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de itens monitorados no exercício atual em relação ao número de itens monitorados no ano anterior.
Periodicidade	Semestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle do monitoramento mantida pela CGMC. SICADI
Responsável pelas informações das variáveis	CGMC
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa semestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de itens monitorados nos balancetes contábeis. O número de itens monitorados no exercício anterior é fixo.

Meta	1,2
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O monitoramento das informações trimestrais (balancetes trimestrais) busca aferir as informações contábeis dos planos de benefícios, quanto à consistências incorporadas à base de dados institucionais. Em caso de inconsistência, a EFPC é instada para esclarecimento e regularização.

Objetivo estratégico	Otimizar o quadro de pessoal e desenvolver competências compatíveis com os objetivos institucionais
Indicador	Índice de capacitação em SBR - DIFIS e DIACE
Responsável	Coordenador-Geral de Recursos Humanos
Finalidade	Avaliar a capacitação das áreas de monitoramento e fiscalização para execução da supervisão baseada em risco.
Descrição	Mede o percentual de servidores da DIFIS e DIACE que possuem capacitação em SBR.
Fórmula	Número de servidores da Difis e Diace capacitados em SBR no ano em exercício / Número de servidores da Difis e Diace no ano em exercício
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de servidores da Difis e Diace capacitados em SBR em relação ao número de servidores da Difis e Diace.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle de capacitações da CGRH.
Responsável pelas informações das variáveis	CGRH
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de servidores capacitados em SBR e o total de servidores da Difis e Diace.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	Este indicador é medido através dos registros existentes na CGRH dos servidores que participaram de capacitações em SBR, ao longo do ano de 2013, além dos que já haviam participado deste treinamento em 2012, numa planilha excel. Os certificados emitidos na CGRH são compilados na planilha. São realizadas diversas instrutorias, abrangendo inclusive os escritórios. A meta é 100% dos servidores em atividades finalísticas das Diretorias Fins. Mas, buscou-se a participação efetiva, além dos servidores de atividade finalística, também os demais integrantes das Diretorias. É um indicador importante para 2013, considerando que a Previc adota a Supervisão Baseada em Risco na sua atuação.

Objetivo estratégico	Aprimorar os processos de licenciamento
----------------------	---



Indicador	Índice de produtividade
Responsável	Coordenador-Geral de Informações Gerenciais
Finalidade	Mensurar a produtividade dos técnicos da DITEC
Descrição	Quantifica o total do prazo efetivamente utilizado pela Coordenação-Geral de Autorização para Funcionamento - CGAF, da Coordenação-Geral para Alterações - CGAT, da Coordenação-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada
Fórmula	Quantidade de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em Instrução Normativa-IN (contemplando o exercício vigente) / Quantidade de demandas recebidas cujo prazo termine no período de análise (contemplando o exercício vigente)
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base na quantidade de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em IN em relação à quantidade de demandas recebidas cujo prazo finalize no período de análise, que deve ser o do exercício, ou seja, de janeiro a dezembro de cada
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilhas de controle dos prazos mantidas pela CGAF, CGAT, CGTR e CGIG. A consolidação é responsabilidade da CGIG.
Responsável pelas informações das variáveis	CGIG
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de demandas atendidas no prazo e o número de demandas previstas para o período.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O presente indicador é apurado com base na definição de prazos para atendimento das demandas de autorização de competência da Diretoria de Análise Técnica – Ditec, conforme previsão na Instrução Previc nº 04/2011. Os prazos são configurados como máximos e são contabilizados em dias úteis. A mencionada Instrução define, ainda, prazos para o solicitante, geralmente uma EFPC, para resposta à eventuais diligências, a fim de conferir celeridade à conclusão da demanda de autorização.

Objetivo estratégico	Julgá-lo de forma adequada e tempestiva os processos recebidos no âmbito da DICOL
Indicador	Índice de julgamento
Responsável	Coordenador-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada
Finalidade	Verificar o percentual de autuações julgadas pela DICOL frente ao estoque de processos existente.
Descrição	Mede o percentual de autos de infração julgados pela DICOL.
Fórmula	Quantidade de Autos de Infração julgados no exercício / Quantidade de Autos de Infração recebidos (contemplando o período de novembro do ano anterior até outubro do ano vigente, mais o estoque)
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base na quantidade de Autos de Infração

	julgados no exercício em relação à quantidade de Autos de Infração em estoque acrescidos os entrados no exercício.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha com registro dos julgamentos de autos de infração mantida pela CGDC SCAI
Responsável pelas informações das variáveis	CGDC
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de autos de infração julgados no período e o número de autos de infração recebidos no período.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O indicador busca aferir a quantidade de autos de infração julgados pela Dicol, que tem apoio administrativo na CGDC. Verifica-se o término dos processos em estoque, portanto, o indicador agora é feito com base nas entradas e saídas do mesmo exercício.

Objetivo estratégico	Julgar de forma adequada e tempestiva os processos recebidos no âmbito da DICOL
Indicador	Prazo processual médio de julgamento dos Autos de Infração
Responsável	Coordenador-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada
Finalidade	Aferir de forma objetiva o tempo médio de análise e julgamento dos processos no âmbito da CGDC/DICOL
Descrição	O tempo médio de julgamento é calculado com base na apuração do período entre a data efetiva do encerramento da instrução do processo pela CGDC e a data de inclusão em pauta de julgamento da Diretoria Colegiada - DICOL
Fórmula	Soma dos tempos efetivos de disposição para instrução, análise e inclusão do processo em pauta de julgamento no exercício / Número de Autos de Infração julgados no exercício
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base na soma dos tempos efetivos de disposição para instrução, análise e inclusão do processo em pauta de julgamento em relação ao número de Autos de Infração julgados no exercício.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha com registro dos julgamentos de autos de infração mantida pela CGDC.
Responsável pelas informações das variáveis	CGDC
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de autos de infração julgados no período e o somatório dos tempos gastos da entrada ao julgamento dos autos.
Meta	4 meses
Polaridade	▼



Contextualização do Indicador	O método de aferição do tempo médio é calculado com base na apuração do período entre a data do encerramento da instrução e a data de inclusão em pauta de julgamento da Diretoria Colegiada. O encerramento da instrução corresponde à data de recepção das alegações finais, diligências e consultas internas, ou a recepção de manifestação de órgãos de controle, momento a partir do qual o processo encontra-se apto a ser analisado e julgado. No prazo geral, não houve processo em específico que superou o prazo de 12 meses.
-------------------------------	---

Objetivo estratégico	Zelar pelo cumprimento do contrato previdenciário
Indicador	Índice de análise de denúncias e representações
Responsável	Coordenador-Geral de Controle de Processos
Finalidade	Avaliar a eficiência da atuação da CGCP na apuração de denúncias e representações.
Descrição	Mede o percentual de denúncias e representações analisadas, em relação ao total de denúncias e representações recebidas na CGCP, no ano vigente, mais o estoque.
Fórmula	Número de denúncias e representações analisadas no ano / Número de denúncias e representações recebidas no ano, mais o estoque
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de denúncias e representações analisadas em relação ao número de denúncias e representações recebidas.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha com os processos de denúncias e representações recebidas na CGCP
Responsável pelas informações das variáveis	CGCP
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de processos de denúncias e representações recebidas e o número de denúncias e representações analisadas.
Meta	80%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O indicador permite a contagem simples do número de denúncias e representações respondidas, assim consideradas após a conclusão do processo, com seu arquivamento, em relação ao número dessas demandas recebidas na DIFIS. O controle é realizado por meio de planilha Excel. É importante ressaltar que algumas denúncias impactam a medição deste indicador quando precisam ser encaminhadas para os Escritórios Regionais e ensejam uma verificação <i>in locu</i> ou até mesmo demandam uma fiscalização na entidade. Por outro lado, esse é um indicador de suma importância para a PREVIC tendo em vista que contribui para compor a imagem do órgão junto à sociedade.

Objetivo estratégico	Zelar pelo cumprimento do contrato previdenciário
Indicador	Prazo médio de análise das denúncias e representações
Responsável	Coordenador-Geral de Controle de Processos
Finalidade	Avaliar a eficiência da atuação da CGCP na apuração de denúncias e representações.
Descrição	Mede o tempo médio de análise de denúncias e representações, desde o recebimento até a conclusão do processo.
Fórmula	Soma dos tempos (em dias) de análise das denúncias e representações no ano / Número de denúncias e representações analisadas no ano
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base na soma dos tempos (em dias) de apuração das denúncias e representações em relação ao número de denúncias e representações analisadas.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha com os processos de denúncias e representações recebidas na CGCP
Responsável pelas informações das variáveis	CGCP
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de processos de denúncias e representações recebidas e o número de denúncias e representações analisadas.
Meta	180 dias
Polaridade	▼
Contextualização do Indicador	O indicador permite a contagem simples do número de denúncias e representações respondidas, assim consideradas após a conclusão do processo, com seu arquivamento, em relação ao número dessas demandas recebidas na DIFIS. O controle é realizado por meio de uma planilha no Excel que não permite total segurança à atividade, uma vez que é realizada praticamente de forma manual. É importante ressaltar que algumas denúncias impactam a medição deste indicador quando precisam ser encaminhadas para os Escritórios Regionais e ensejam uma verificação <i>in locu</i> ou até mesmo demandam uma fiscalização na entidade. Por outro lado, esse é um indicador de suma importância para a PREVIC tendo em vista que contribui para compor a imagem do órgão junto à sociedade.

Objetivo estratégico	Estimular e fortalecer a educação previdenciária
Indicador	Índice de projetos de educação previdenciária
Responsável	Coordenador-Geral de Estudos e Pesquisas Atuariais, Contábeis e de Investimentos
Finalidade	Acompanhar e estimular a implantação de projetos de educação previdenciária pelas entidades.
Descrição	Mede o percentual de planos de benefícios com plano de educação previdenciária aprovado pela Previc.
Fórmula	Número de Planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados pela Previc no exercício / Número total de



	planos de benefícios do ano em exercício																														
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados em relação ao número total de planos de benefícios.																														
Periodicidade	Trimestral																														
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle de análise dos programas de educação financeira e previdenciária mantida pela CGAC.																														
Responsável pelas informações das variáveis	CGAC																														
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados. O número total de planos de benefício é obtido do cadastro de planos.																														
Meta	40%																														
Polaridade	▲																														
Contextualização do Indicador	<table border="1"> <thead> <tr> <th>GRUPO</th> <th>ATIVOS R\$</th> <th>TOTAL PLANOS</th> <th>PLANOS C/ PROJETO</th> <th>% PLANOS C/ PROJETO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>Acima de 15 bilhões</td> <td>33</td> <td>19</td> <td>58</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>2 a 15 bilhões</td> <td>415</td> <td>263</td> <td>63</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>500 milhões a 2 bilhões</td> <td>366</td> <td>79</td> <td>22</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td>100 a 500 milhões</td> <td>215</td> <td>38</td> <td>18</td> </tr> <tr> <td>E</td> <td>Até 100 milhões</td> <td>139</td> <td>9</td> <td>6</td> </tr> </tbody> </table> <p>Observe-se da tabela acima que, em geral, as EFPC do grupo "E" não desenvolvem programas de Educação Financeira e Previdenciária e apenas 20% dos planos de entidades "C" e "D" os têm. Por outro lado, cerca de 60% dos planos grupos "A" e "B" já têm projetos aprovados.</p> <p>Esses números revelam oportunidades de crescimento nos grupos "C" e "D", onde atualmente se concentram os esforços da Previc, e algum potencial nos grupos "A" e "B".</p> <p>Finalmente, existe um alto grau de incerteza quanto à viabilidade econômica de entidades do grupo "E" virem a desenvolver projetos.</p>	GRUPO	ATIVOS R\$	TOTAL PLANOS	PLANOS C/ PROJETO	% PLANOS C/ PROJETO	A	Acima de 15 bilhões	33	19	58	B	2 a 15 bilhões	415	263	63	C	500 milhões a 2 bilhões	366	79	22	D	100 a 500 milhões	215	38	18	E	Até 100 milhões	139	9	6
GRUPO	ATIVOS R\$	TOTAL PLANOS	PLANOS C/ PROJETO	% PLANOS C/ PROJETO																											
A	Acima de 15 bilhões	33	19	58																											
B	2 a 15 bilhões	415	263	63																											
C	500 milhões a 2 bilhões	366	79	22																											
D	100 a 500 milhões	215	38	18																											
E	Até 100 milhões	139	9	6																											

Objetivo estratégico	Aprimorar a segurança jurídica do regime de previdência complementar fechada
Indicador	Índice de manutenção de atos
Responsável	Coordenação Geral de Representação Judicial – CGRJ
Finalidade	Acompanhar a manutenção dos atos da Previc contestados

Descrição	judicialmente.
Fórmula	Mede, dentre os atos da Previc contestados em juízo, o percentual de atos mantidos.
Metodologia de cálculo	Atos da Previc mantidos no ano / Atos da Previc contestados judicialmente no ano
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha com acompanhamento das ações judiciais cuja Previc seja parte acompanhados pela Procuradoria Federal junto à Previc.
Responsável pelas informações das variáveis	CGRJ
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de decisões judiciais em processos de contestação de atos da Previc, e o número de atos mantidos pelas decisões.
Meta	70%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	<p>O indicador referente a CGRJ tem a finalidade de acompanhar a manutenção dos atos da Previc contestados judicialmente e medir o percentual de atos mantidos.</p> <p>O controle desse indicador tem importância para a eficiência da Previc em questões relativas ao contencioso judicial, inclusive quanto à cobrança judicial de sua dívida ativa.</p> <p>A planilha de Controle de processos Judiciais é alimentada com dados internos e dados verificados em sítios da internet relacionados a decisões judiciais.</p> <p>No cálculo do indicador, são observadas as seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • São considerados somente os processos em que a procuradoria federal tenha se manifestado através de informações, com decisões judiciais no período (mês e ano) analisado; • Não são considerados os processos referentes a Autos de Infração em que a decisão concede antecipação de tutela/liminar, mediante depósito do valor da multa, ou que trate de Ações de protesto judicial; <p>Em regra, não são considerados processos em que a PREVIC não é parte.</p>

Objetivo estratégico	Integrar e racionalizar os processos
Indicador	Índice de mapeamento de processos prioritários
Responsável	Coordenador-Geral de Projetos Especiais
Finalidade	Aferir o desempenho do escritório de processos e avaliar a implantação da gestão de processos na autarquia



Descrição	Mede o percentual de processos com mapeamento concluído pelo escritório de processos da Previc frente ao número de processos considerados prioritários
Fórmula	Número de processos mapeados no ano em exercício / Número de processos considerados prioritários para o ano em exercício
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de processos mapeados em relação ao número de processos considerados prioritários.
Periodicidade	Semestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle do mapeamento de processos mantida pelo escritório de processos (CGPE).
Responsável pelas informações das variáveis	CGPE
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador registra semestralmente o número de processos com mapeamento concluído. O número de processos prioritários é fixado pela diretoria colegiada.
Meta	1,0
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O presente indicador representa o monitoramento do cumprimento da meta estabelecida no acordo de gestão, qual seja, mapear todos os processos prioritários da Previc. A Dicol estabeleceu como prioritários os seguintes processos: Contratação por Pregão, Contratação por Inexigibilidade, Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, Planejar o Monitoramento, Planejar a Fiscalização, Planejar o Controle interno, Autorização de Entidades e Planos.

Objetivo estratégico	Prover sistemas e infraestrutura de TIC seguros e integrados, com excelência e qualidade
Indicador	Índice de sistemas desenvolvidos ou em desenvolvimento
Responsável	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI
Finalidade	Acompanhar a execução do PDTI no que tange à implantação de sistemas.
Descrição	Mede o percentual de implantação dos sistemas previstos no PDTI.
Fórmula	Número de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento no ano em exercício / Número de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI para o ano em exercício
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento em relação ao número de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle de desenvolvimento de sistemas mantida pela CGTI.
Responsável pelas informações das	CGTI

variáveis	
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento. O número de sistemas previstos no PDTI é fixo.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	<p>Este indicador é medido a partir das metas definidas no PDTI para desenvolvimento de sistemas no ano. Especificamente em 2013 o PDTI sofreu atualização; com isso a Previc está trabalhando esse ano com duas versões de PDTI: a primeira até 06/2013 e a segunda a partir de 07/2013.</p> <p>A partir deste indicador pode-se apurar a taxa de desenvolvimento de sistemas no ano, sendo possível a identificação do nível de atendimento ao objetivo estratégico, observando-se o atendimento a meta estabelecida.</p>

